SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
23 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N º 8.436

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 8
DECRETOS NUMERADOS 10
DECRETOS SIMPLES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 14
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 28
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 30
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 32

LICITAÇÕES 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 34

CONTRATOS 35
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 35
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 39
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 39
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 42
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 42
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 42

EDITAIS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 44

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2022

Modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, altera dispositivo da Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, na forma da presente Lei, de modo a aprimorar a eficiência da gestão administrativa e a prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º O Gabinete do Vice-Prefeito passa a denominar-se Gabinete da Vice Prefeitura, mantendo a sigla GABVP.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde passa a ter a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência passa a denominar-se Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, mantendo a sigla SECIS, e passa a ter a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, executar estudos e planos para a promoção ambiental e a preservação dos recursos naturais, formular e implementar estratégias de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, bem como formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações de proteção e defesa dos animais no Município de Salvador.

Art. 5º Ficam remanejados da Secretaria Municipal da Saúde – SMS para a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal:

I - as competências e atividades relacionadas à proteção e defesa dos animais domésticos e silvestres, no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Salvador;

II - o Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais;

III - 01 (um) cargo em comissão de Diretor-Geral, Grau 58; e 01 (um) cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, devendo os mesmos atenderem ao quanto disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal, bem como a Coordenadoria de Promoção à Saúde Animal, atualmente vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, passarão a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS.

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador 10 (dez) cargos de Diretor de Prefeitura-Bairro, grau 58, e 12 (doze) cargos de Gerente Distrital, grau 56, que serão distribuídos conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Fica transformado em grau 58 o cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito.

Art. 8º Ficam transformados em grau 55 os cargos em comissão de Gestor de Núcleo II e de Coordenador Distrital.

Art. 9º Ficam alterados os incisos V a IX do art. 9º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

V - Grau 54 - atividades de assessoria de Secretário, do cerimonial, do órgão central de gestão, de controle das empresas, de comunicação; presidente de junta de julgamento; procurador-chefe de especializada; chefia de representação fiscal e de núcleo; vice-presidência do Conselho Municipal de Tributos; coordenação regional; coordenação; subcoordenação; ouvidoria; assistência ao Controlador; gerência de unidade setorial; gestão de fundo, de projetos e de processos;

VI - Grau 55 - atividades de assessor-chefe; assessoria do Prefeito, do Procurador-Geral, do Controlador-Geral, do Secretário e de projetos; assessoria especial; chefia de auditoria e de gabinete; ouvidoria; procurador coordenador; coordenação; coordenador distrital; coordenação central de sistema de gestão; gerência; gerência de projetos estratégicos; gestão de núcleo e de fundo; presidente do Conselho Municipal de Tributos;

VII - Grau 56 - atividades de corregedoria; assessoria especial; gerência; gerência central sistêmica; gerência de execução e melhoria do desempenho orçamentário; gerência distrital, chefia de controle interno setorial;

VIII - Grau 57 - atividades de chefia de segurança do Prefeito; supervisão administrativa da Assistência Militar; assessor-chefe; assessoria especial; contador-geral; coordenação; direção de Autarquias e Fundações; gerência de projetos estratégicos; gerência central sistêmica e central sistêmica de gestão; gerência; gerência regional; Subinspetoria-geral; ouvidoria setorial;

IX – Grau 58 - atividades de assessoria especial e do Prefeito; presidente e superintendente de Autarquias e Fundações; subsecretário; subchefia da assistência militar e da Casa Civil; ajudância de ordem do Prefeito e do Vice-Prefeito; chefia de cerimonial; subprocurador-geral; subcontroladoria-geral; corregedoria-geral; direção-geral; diretor-presidente; direção de Prefeitura-Bairro, ouvidoria-geral; secretariado particular do Prefeito; secretariado do Gabinete do Prefeito; gerência de projetos estratégicos; Inspetoria-Geral " (NR)

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIOEM PECÚNIA

Art. 10. Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2024, em caráter excepcional, a conversão em pecúnia das licenças-prêmio adquiridas pelos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, Auditor de Tributos e Procurador do Município, na forma e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A conversão em pecúnia de que trata o caput depende de requerimento do servidor interessado e é limitada a 01 (um) mês de licença-prêmio.

Art. 11. O Secretário Municipal da Fazenda e o Procurador-Geral do Município poderão autorizar, por mês, a conversão em pecúnia de, no máximo 20%, (vinte por cento) do quadro de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, Auditor de Tributos e de Procurador do Município.

Art. 12. Deferida a conversão em pecúnia, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, o pagamento ocorrerá na folha de pagamento subsequente.

Art. 13. O servidor que optar pela conversão em pecúnia deverá permanecer em serviço pelo período de 06 (seis) meses, contados da publicação do deferimento do pedido, ficando vedado ao servidor, dentro do referido prazo, requerer:

I - aposentadoria;
II - concessão de licença para tratar de interesse particular;
III - concessão de licença-prêmio;
IV - disponibilidade ou cessão para outro Ente ou Poder.

Art. 14. Ocorrendo quaisquer das situações estabelecidas no art. 13 desta Lei, a conversão em pecúnia da licença-prêmio será tornada sem efeito, ficando o servidor sujeito à devolução, mediante desconto em folha, em parcela única, do montante recebido.

Art. 15. O cálculo da conversão em pecúnia será realizado com base na remuneração percebida pelo servidor no mês imediatamente anterior ao do pagamento do benefício, excluídas as parcelas relativas a indenizações, auxílios, salário-família, abono de férias, gratificação natalina e seu adiantamento, além de outras de natureza correlata.

CAPÍTULO III

DA SEGREGAÇÃO DE MASSA PARA FINS DE EQUILIBRIO ATUARIAL

Art. 16. Fica implementada a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador com vistas ao equacionamento do déficit atuarial, em sintonia com as normas estabelecidas pela União, por meio do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - equilíbrio financeiro e atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;

II - plano de benefícios: benefícios previdenciários oferecidos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS do Município de Salvador;

III - plano de custeio: conjunto de contribuições normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para o financiamento do plano de benefícios e dos custos com sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial;

IV - regime Financeiro de Capitalização: regime de acumulação de recursos decorrentes de contribuições previdenciárias, de outros bens que lhe forem vinculados, bem como de receitas por ele geradas, para a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios;

V - regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor das contribuições de um exercício é utilizado para o pagamento dos benefícios previdenciários desse mesmo exercício;

VI - segregação da massa: vinculação dos segurados e beneficiários do RPPS do Município de Salvador aos Fundos Financeiro e Previdenciário, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e fundamentados em avaliação atuarial;

VII - política de Investimentos: conjunto de diretrizes que norteia a gestão de longo prazo de ativos, em atendimento ao princípio da prudência na alocação de recursos, dentro dos limites impostos pela legislação e dos objetivos específicos dos planos de benefícios;

VIII - déficit atuarial: insuficiência decorrente da diferença entre os compromissos atuariais e o valor dos ativos garantidores do plano de benefícios;

IX - déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

X - superávit atuarial: excedente do valor dos ativos garantidores sobre os compromissos atuariais do plano de benefícios.

Art. 18. Ficam constituídos o Fundo Previdenciário (Funprev) e o Fundo Financeiro (Funfin), cujos critérios de vinculação dos segurados e beneficiários do RPPS do Município de Salvador estão especificados na presente Lei.

Art. 19. São constituídos, como unidades orçamentárias, no Município de Salvador, os seguintes fundos:

I - Fundo Financeiro do RPPS (Funfin): destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador até 13 de janeiro de 2022;

II - Fundo Previdenciário (Funprev): destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador a partir de 14 de janeiro de 2022 ou que tenham se inscrito ou venham a se inscrever no Regime de Previdência Complementar (RPC) do Município de Salvador.

§ 1º O Funfin é estruturado em Regime Financeiro de Repartição Simples e o Funprev é estruturado em Regime Financeiro de Capitalização.

§ 2º Conforme estabelece a legislação federal, o Município de Salvador deverá realizar aportes para a cobertura de eventual déficit financeiro em quaisquer dos fundos especificados neste artigo.

§ 3º A Diretoria de Previdência da Secretaria de Gestão do Município de Salvador, unidade gestora do RPPS, promoverá, observado o prazo estabelecido na legislação federal, a separação orçamentária, financeira e contábil de recursos e obrigações vinculados a cada um dos fundo e manterá conta bancária específica para cada fundo, visando ao recebimento das futuras contribuições previdenciárias dos seus segurados e beneficiários, da respectiva contribuição patronal, ordinária e extraordinária, bem como de outros recursos e/ou receitas que lhes forem destinados, seja para pagamento dos respectivos benefícios seja para capitalização.

§ 4º Nos termos da legislação aplicável, fica vedada a transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo também a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento de benefícios do outro, ressalvada a hipótese de revisão da segregação da massa.

Art. 20. O Funfin será financiado pelos seguintes recursos e receitas:

I - contribuições previdenciárias mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas referidos no inciso I do art. 19 desta Lei;

II - contribuições mensais patronais correspondentes aos servidores ativos a que se refere o inciso I do art. 19 desta Lei;

III – compensação financeira entre regimes previdenciários, na forma estabelecida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV - juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos segurados e beneficiários previstos no inciso I do art. 19 desta Lei;

V - aportes financeiros efetuados pelo Município de Salvador para suprir a insuficiência com o pagamento de benefícios;

VI - as receitas da contribuição extraordinária prevista no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 75/2020, destinadas à formação da Poupança Pública Previdenciária, bem como os rendimentos financeiros decorrentes do investimento dessas receitas;

VII - outros bens, recursos e direitos que lhe forem destinados e incorporados nos termos da legislação federal aplicável;

VIII - demais receitas previstas em legislação municipal.

Art. 21. O Fundo Previdenciário tem como fontes de financiamento:

I - contribuições previdenciárias mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas referidos no inciso II do art. 19 desta Lei;

II - contribuições previdenciárias ordinárias mensais patronais correspondentes aos servidores ativos a que se refere o inciso II do art. 19 desta Lei;

III - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV - juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos segurados e beneficiários previstos no inciso II do art. 19 desta Lei;

V - contribuições extraordinárias ou aportes, de periodicidade mensal, efetuados pelo Município de Salvador para equacionar déficit atuarial, quando for o caso;

VI - outros bens, recursos e direitos que lhe forem destinados e incorporados; e,

VII - demais receitas previstas em legislação municipal.

Parágrafo único. As aplicações e os investimentos efetuados com os recursos dos fundos previstos nesta Lei se submeterão aos princípios da segurança, da rentabilidade, da liquidez e da economicidade, em observância à legislação geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento do RPPS do Município de Salvador.

Art. 22. Na constatação de déficit atuarial no Funprev, deverão ser implementadas, no prazo máximo estabelecido pela legislação aplicável, medidas para o seu respectivo equacionamento.

Art. 23. Verificada a ocorrência de superávit atuarial no Funprev, a unidade gestora implementará medidas de revisão dos parâmetros da segregação da massa estabelecido nesta Lei, observadas as determinações da legislação aplicável, em especial, das normas emanadas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 24. Ficam mantidas as alíquotas de contribuições ordinárias e extraordinárias, patronais e dos servidores e beneficiários do RPPS, bem como as bases de contribuição em vigor, as quais serão aplicadas aos servidores e beneficiários vinculados a cada fundo previsto nesta Lei.

Art. 25. O Município de Salvador, através dos Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, ou qualquer órgão de sua administração indireta, continuará responsável diretamente pelos pagamentos dos benefícios previstos no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 6 de julho de 1992.

CAPÍTULO IV

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA AVALIAÇÃO

Art. 26. Fica alterado o art. 1º, da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Administração Municipal promoverá a avaliação de que tratam os artigos 34 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, e 48 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, referente ao interstício subsequente ao que fora objeto da concessão, na forma da legislação vigente, até o último dia útil de maio de 2023, conforme regulamentação específica". (NR)

CAPÍTULO V

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. Será considerado agente de contratação, no âmbito municipal, a pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser designado agente de contratação servidor que não integre o quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 28. Fica instituído o pagamento de gratificação pelo exercício das atividades de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação municipal aplicável, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do regulamento.

§ 1º V E T A D O.

§ 2º Fica vedada a percepção simultânea, referente ao mesmo processo, da verba de que trata o caput deste artigo e da remuneração a título de jeton estabelecida no art. 1º da Lei nº 4.977, de 16 de janeiro de 1995.

§ 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo não impede a percepção de remuneração a título de jeton referente à atuação do servidor nos demais processos em que integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A quantidade máxima de agentes de contratação a serem designados por órgão ou entidade da Administração será estabelecida mediante a edição de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A gratificação de que trata o caput deste artigo é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento de contribuição Previdenciária.

Art. 29. A gratificação de que trata o art. 28 desta Lei será aplicada aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, I e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Chamamentos Públicos previstos na Lei nº 8.631/2014 e regulamentação municipal aplicável, caso haja a correspondente designação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de funcionamento do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Salvador em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; "(NR)

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de diárias compensatórias das despesas com pousada e alimentação em favor de colaborador eventual e/ou membro de órgão colegiado integrante de estrutura regimental de Secretaria do Município, quando no exercício de relevante atividade de interesse público e desde que devidamente justificado, nos termos do disposto em regulamento.

§ 1º O pagamento de diárias de que trata o caput não configura qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Os valores das diárias de que trata o caput não poderão ser superiores ao valor máximo das diárias praticadas em favor dos agentes públicos municipais.

Art. 32. O quadro de Cargos Comissionados dos Órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os demais Cargos Comissionados não relacionados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir decreto regulamentar referente às disposições desta Lei.

Art. 34. Para a execução do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais do orçamento.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição dos atuais cargos em comissão e funções de confiança, dentro da estrutura organizacional do Município do Salvador, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

Art. 36. Altere-se o art. 3° da Lei n° 9.557/2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3° O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Salvador para a XIX Legislatura, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, corrigido, dentro deste limite, independentemente da edição de nova lei, observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea f; art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal de 1988." (NR)

Art. 37. Fica revogado o Anexo Único da Lei Complementar n° 79, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
Secretário Municipal de Ordem Pública, em exercício

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO ÚNICO
Cargos Comissionados - Administração Direta

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	SEGOV	GABVP	CGM	PGMS	CASA CIVIL	SEMGE	SEFAZ	SMED	SMS	SEMPRE	SECULT	SEMUR	SEMAN	SEINFRA	SEMOB	SEDUR	SEMOP	SECIS	SECOM	SPMJ	SEMIT	SEMDEC	TOTAL
Ajudante de Ordem do Prefeito	58	2																						2
Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	58	1																						1
Assessor Especial do Prefeito	58	6																						6
Assessor Especial IV	58	14	3			2	1	1	1	1		1				3		1		4	1			33
Chefe de Cerimonial	58	1																						1
Corregedor Geral	58			1																				1
Diretor Geral	58	1				4	3	2	4	4	6	2		2	3	4	3	4	4	3	2	3	4	58
Diretor de Prefeitura Bairro	58	10																						10
Gerente de Projetos Estratégicos III	58	5	1			5			1	2	1					1						2		18
Ouvidor Geral	58	1																						1
Secretário Particular do Prefeito	58	1																						1
Secretário do Gabinete do Prefeito	58	1																						1
Subchefe da Assistência Militar	58	1																						1
Subchefe da Casa Civil	58					1																		1
Subcontrolador Geral	58			1																				1
Subprocurador Geral	58				1																			1
Subsecretário	58	1					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	58	**45**	4	2	**1**	12	5	4	7	8	8	4	1	3	4	9	4	6	5	8	4	6	**5**	155
Assessor Chefe II	57						1											2		2				5
Assessor Especial III	57	11	1				1	2	1	1	1	2				2		2	2	1	1			28
Chefe de Segurança do Prefeito	57	1																						1
Contador Geral	57							1																1
Coordenador III	57	1	1	4			1	1		4	1												1	14
Gerente de Projetos Estratégicos II	57	4				7	1		1	2	1													16
Gerente Central Sistêmico	57					4																		4
Gerente Central Sistêmico de Gestão II	57						9																	9
Gerente IV	57	11					3		8		4				2	6	1	2		3		5	5	50
Gerente Regional	57								10															10
Ouvidor Setorial	57						1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1		1	14
Supervisor Administrativo da Assistência Militar	57	1																						1
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	57	**29**	2	4	**0**	11	**17**	4	21	8	8	3	1	1	3	9	2	7	3	6	2	5	**7**	153

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Assessor Especial II	56	3	1				7	1		3	2	2					1			5	1	2	1	29
Chefe de Controle Interno Setorial	56			3																				3
Corregedor	56							1																1
Gerente Central Sistêmico de Gestão I	56						2																	2
Gerente Distrital	56									12														12
Gerente III	56	5	1			2				5	7				3	5	5	2	1	2	1			39
Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário	56					6																		6
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	56	8	2	3	0	8	9	2	**0**	20	9	2	0	0	3	5	6	2	1	7	2	2	**1**	92
Assessor Chefe I	55		1		1			3	1								1	1	1				1	10
Assessor de Projetos	55		2				2					3					1			3				11
Assessor do Prefeito	55	8																						8
Assessor do Procurador Geral	55				2																			2
Assessor do Controlador	55			1																				1
Assessor do Secretário II	55					3	3	1	1	2	2	1		1	1	1		2			1			19
Auditor Chefe	55													1										1
Coordenador Central Sistêmico de Gestão	55						16																	16
Coordenador II	55	14		3	1	1	5	5	14	3	13	6	4	8	4	7	8	7	7	6	6	10	2	134
Gerente de Projetos Estratégicos I	55					6				2														8
Gestor de Fundo II	55								1		2				2	1		2			1			9
Gestor de Núcleo	55	2	1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	4	2	2	2	2	43
Presidente do Conselho Municipal de Tributos	55							1																1
Procurador Coordenador	55				4																			4
Coordenador Distrital	55									12														12
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	55	**24**	4	**6**	10	12	28	11	**19**	21	19	**12**	6	12	9	11	11	14	12	11	10	**12**	5	279
Assessor Central de Gestão	54						2																	2
Assessor de Comunicação	54																			15				15
Assessor de Controle das Empresas	54							1																1
Assessor do Cerimonial	54	2																						2
Assessor do Secretário I	54							3																3
Assistente do Controlador	54			1																				1
Chefe de Núcleo II	54			7																				7
Chefe de Representação Fiscal	54							1																1
Coordenador I	54	1	2	2	1		3	6		11	49							4	1					80
Coordenador Regional	54								20															20

Gestor de Fundo I	54										1												1	
Gestor de Projetos	54	3					2												2				7	
Gestor de Processos	54						2																2	
Ouvidor I	54									1							1						2	
Presidente de JARI	54															5							5	
Procurador Chefe de Especializada	54				8																		8	
Subcoordenador III	54	1															15		4			1	21	
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos	54							1															1	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	54	7	**2**	10	9	0	**9**	12	20	12	**50**	0	0	0	0	**5**	15	5	**5**	17	0	0	**1**	179
Assessor de Campo	53																					9	9	
Assessor Técnico	53		2		6		17	10	9	4	2	1		1	1	3	13	2	1	2	1	1	76	
Assistente de Gabinete do Prefeito	53	2																					2	
Gerente de Unidade	53										2												2	
Gerente Tipo II	53									88													88	
Gerente Tipo III	53									24													24	
Subcoordenador II	53				2		6			50	7		5	5			1	2		2		1	81	
Subgerente II	53									6													6	
Subprocurador Chefe de Especializada	53				1																		1	
Supervisor de Área de Tráfego	53															5							5	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	53	2	2	0	9	**0**	23	**10**	9	172	**11**	1	5	6	1	**8**	14	4	1	4	**1**	**0**	11	**294**
Gerente I	52																						0	
Gerente Tipo I	52									120													120	
Subcoordenador I	52									4													4	
Subgerente I	52									3													3	
Supervisor	52									3				7									10	
Supervisor de Enfermagem	52									3													3	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	52	0	0	0	0	0	0	0	**0**	133	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	140
Assistente Especial II	51						21																21	
Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito	51																						0	
Secretário de Gabinete	51				1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1		1	23
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	51	0	0	0	1	**2**	23	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	**1**	44
Assistente Especial I	50						21																21	
Motorista de Gabinete	50		2		1	2	2	2			2	1		2	2	2	1	2	1				22	
Oficial de Gabinete	50				1	2		2		1	2	1	1	1	1	2		2				1	17	
SUBTOTAL DE CARGOS POR ÓRGÃO	50	0	2	0	2	**4**	23	4	0	1	4	2	1	3	3	4	1	4	1	0	0	0	**1**	60
TOTAL		115	18	25	32	49	137	48	77	377	111	25	15	33	24	53	54	43	29	54	20	25	32	**1396**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.511 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.517.070,00 (três milhões, quinhentos e dezessete mil e setenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.511/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	0.1.02	1.300.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	0.1.02	2.086.370,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	0.1.02	130.700,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.1.02		3.517.070,00
SUB-TOTAL				**3.517.070,00**	**3.517.070,00**
TOTAL GERAL				**3.517.070,00**	**3.517.070,00**

DECRETO Nº 36.512 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.913.630,00 (hum milhão, novecentos e treze mil, seiscentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.512/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.91	1.913.630,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.1.91		1.913.630,00
SUB-TOTAL				**1.913.630,00**	**1.913.630,00**
TOTAL GERAL				**1.913.630,00**	**1.913.630,00**

DECRETO Nº 36.513 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº204.866/2022 -SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.513/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	0.1.00	3.200.000,00	
SUB-TOTAL				**3.200.000,00**	
TOTAL GERAL				**3.200.000,00**	

DECRETO Nº 36.514 de 22 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 395.862,00 (Trezentos e novents e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) na unidade

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.514/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126400	4.4.90.39	2.1.91	395.862,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.35	2.1.91		37.440,00
	23.695.0006.126300	3.3.90.47	2.1.91		2.944,00
	23.695.0006.126300	4.4.90.52	2.1.91		101.850,00
	23.695.0006.126400	3.3.90.35	2.1.91		468,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	2.1.91		203,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	2.1.91		43.251,00
	23.695.0006.126600	4.4.90.52	2.1.91		209.706,00
SUB-TOTAL				**395.862,00**	**395.862,00**
TOTAL GERAL				**395.862,00**	**395.862,00**

DECRETO Nº 36.515 de 22 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.515/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.92	0.1.02	100.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	0.1.02	40.850,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	0.1.02		100.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.1.02		40.850,00
	SUB-TOTAL			**140.850,00**	**140.850,00**
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.20	200.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.2.20		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL			**340.850,00**	**340.850,00**

DECRETO Nº 36.520 de 23 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.520/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.92	0.1.00	230.000,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.01	0.1.00		50.000,00
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	0.1.00		60.000,00
	01.031.0016.250026	3.1.90.16	0.1.00		25.000,00
	01.031.0016.250026	3.1.90.91	0.1.00		5.000,00
	01.031.0016.250026	3.1.90.94	0.1.00		10.000,00
	01.031.0016.250026	3.1.91.13	0.1.00		80.000,00
	SUB-TOTAL			**230.000,00**	**230.000,00**
	TOTAL GERAL			**230.000,00**	**230.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 36.521 de 23 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº204.866/2022 – SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.521/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	0.1.00	2.000.000,00	
SUB-TOTAL				**2.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.000.000,00**	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.516 de 22 de dezembro de 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 35.075, de 17 de janeiro de 2022, que "Institui a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2022" na forma do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, e dá outras providências" na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Guarda Civil Municipal - GCM vem atuando de forma intensiva nos diversos Espaços Públicos desta cidade, com vistas à proteção do patrimônio público municipal e a garantia da execução dos serviços públicos municipais;

Considerando que durante a execução dos serviços em 2022, houve uma expressiva melhoria na segurança dos espaços públicos ocupados pela Guarda Civil Municipal, garantindo a preservação e evitando a depredação e crimes de diversos tipos, bem como, onerar os cofres públicos com reformas nos diversos espaços públicos, de forma intempestiva;

Considerando que o Plano de Governo prevê a ocupação dos espaços públicos de forma gradativa, tendo as aspirações em ordenar, garantir e pacificar a convivência sustentável da população, em seu ambiente urbano e envolver os cidadãos para apoiar as ações de conservação da ordem pública, bens públicos e da limpeza urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 35.075, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2022" o valor de R$ 6.669.144,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal - GCM."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JULIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO
Secretário Municipal de Ordem Pública em exercício

DECRETO Nº 36.517 de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2023, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, no art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, e na Lei nº 9.655 de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado mediante aplicação do fator 1,059 (um vírgula zero cinco nove), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 12 (doze) meses, correspondente aos meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022, o valor utilizado para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2023.

§ 1º A atualização prevista no caput aplica-se ao VUP do Logradouro previsto na Tabela de Receita nº VII - Anexo VIII da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

§ 2º Fica fixado em R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), o valor mínimo de cada parcela do IPTU, para o exercício de 2023.

§ 3º Quando ocorrer imunidade, isenção ou não incidência do IPTU e a TRSD for devida, a parcela mínima da taxa será de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica atualizado para R$ 126.019,45 (cento e vinte e seis mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos), a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base no fator indicado no art. 1º deste Decreto, de acordo com o disposto nos artigos 83, IX, e 164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Aplica-se, ainda, aos tributos, rendas, preços públicos, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, para o exercício de 2023, o índice de atualização previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.518 de 22 de dezembro de 2022

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.344/16; 1.378/18; 1.379/18; 1.383/19; 1.398/20; 1.411/20; 1.412/20, 1.462/22 e alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador relativa ao exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste Decreto, a Prestação de Contas Anual deverá observar o fiel cumprimento do quanto estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais se destacam: a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto nº 27.116, de 23 de março de 2016 e o Decreto nº 36.338, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º Fica a Controladoria Geral do Município - CGM responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM - que se refiram ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas dependentes, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 4º Cada órgão ou entidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação da Prestação de Contas Anual deve ser apresentada em formato PDF pesquisável, contendo informações legíveis, não podendo estar com baixa qualidade da resolução dos dados, tampouco apresentar listas e falhas em seu conteúdo.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados nas Seções I a XII do Capítulo III deste Decreto, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até 14 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção XIII do Capítulo III deste Decreto, fica estabelecido o prazo de apresentação até 21 de março de 2023.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS

SEÇÃO I

Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 6º A Contadoria Geral do Município, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá anexar no e-TCM os documentos que subsidiaram os registros contábeis dos bens móveis adquiridos, exigidos no inciso II do art. 22 e I do art. 26, bem como dos bens imóveis adquiridos, exigidos no inciso III do art. 28 e III do art. 29, todos do Decreto nº 36.338, de 28 de novembro de 2022.

§ 1º A SEFAZ deverá anexar no e-TCM certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo Controle do Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) atestando que todos os bens do município classificados no ativo não circulante encontram-se devidamente registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaquetas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE manterá o inventário geral dos bens móveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 3º A SEFAZ manterá o inventário geral dos bens imóveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II

Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigido, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

III - relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

IV - relação analítica dos devedores beneficiados por eventuais baixas realizadas na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, em virtude de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação e data da baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO III

Da Receita Pública

Art. 8º A SEFAZ deverá anexar ao e-TCM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SEÇÃO IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, deverá anexar ao e-TCM os seguintes documentos:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II - termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final; e

IV - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

SEÇÃO V

Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 10. A SEFAZ, por intermédio da DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

III - natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);

V - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);

VI - demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);

VII - demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);

VIII - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), discriminando as alíneas por fonte de recursos;

IX - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);

X - balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

XI - balanço financeiro conforme definido no MCASP;

XII - balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, conforme definido no MCASP, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;

XIII - demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP;

XIV - demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP;

XV - demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;

XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVII - demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVIII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);

XIX - relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificados por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);

XX - extratos bancários de dezembro, com suas conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;

XXI - cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;

XXII - relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;

XXIII - relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXIV - processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução Cameral TCM nº 001/2016 - 1ª C;

XXV - processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;

XXVI - relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos com os competentes comprovantes de sua publicidade;

XXVII - balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido da administração indireta, conforme definidos no MCASP;

XXVIII - cadastro do Contador responsável;

XXIX - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64);

XXX - relação das contas bancárias e aplicações financeiras;

XXXI - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro;

XXXII - Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação;

XXXIII - Demonstrativo dos Restos a Pagar x Disponibilidade Financeira;

XXXIV - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais;

XXXV - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

XXXVI - Demonstrativo de Participação em Consórcio Público;

XXXVII - relação das contas bancárias e aplicações financeiras, segregadas por Fonte/Destinação de Recursos, com seus respectivos números, inclusive daquelas contas consideradas inativas, contendo os saldos contábeis e dos extratos em 31 de dezembro;

XXXVIII - relação dos restos a pagar, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, indicando-se, ainda, aquelas despesas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXXIX - relação dos restos a pagar processados do exercício, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XL - relação dos valores de terceiros ou retenções em nome deles (Exemplos: Depósitos/Consignações/Retenções), segregados por Fonte/Destinação de Recursos, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo (Valores constantes no Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, exceto os Restos a Pagar), elencando as contas sintéticas/analíticas, bem como um quadro resumo; e

XLI - plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, demonstrando a divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público e evidenciando o seu estágio atual.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

SEÇÃO VI

Dos Fundos Especiais

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297/96.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO VII

Das Audiências Públicas

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, acompanhadas dos respectivos comprovantes de publicidade das referidas audiências, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção VIII

Do Relatório de Atividades

Art. 13. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

SEÇÃO IX

Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 14. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Fonte;
II - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Fonte;
III - Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários;
IV - Demonstrativo das Alterações no QDD; e
V - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Resumo.

SEÇÃO X

Do Gestor e Ordenadores de Despesa

Art. 15. A Secretaria de Governo, deverá anexar ao e-TCM:

I - declaração do Prefeito de seu patrimônio com os bens e valores dele integrantes no exercício; e

II - ato(s) devidamente publicado(s) atinente(s) à formalização de delegação de poderes para ordenar despesas aos agentes políticos.

SEÇÃO XI

Dos Instrumentos de Planejamento

Art. 16. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I - Demonstrativo do Plano Plurianual;
II - Demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Demonstrativo da Lei Orçamentária Anual;
IV - Demonstrativo da Programação Financeira; e
V - Demonstrativo do Decreto que aprovou QDD.

SEÇÃO XII

Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 17. A SEMGE, por intermédio da Diretoria de Previdência, deverá anexar ao e-TCM:

I - cópia das atas das reuniões ou respectivo(s) extratos(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenham aprovado as demonstrações financeiras;

II - avaliação atuarial, de acordo com as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;

III - cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (inciso IV, art. 239, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

IV - declaração de que a base cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial é completa e consistente (Resolução TCM nº 1412/2020);

V - declaração de que o Censo Previdenciário conta com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos (Resolução TCM nº 1412/2020);

VI - demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA (alínea "b", III, do art. 241, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

VII - lei municipal específica autorizando a firmar termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhada da sua publicação inciso I, art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

VIII - nota técnica atuarial - NTA, contendo assinaturas do representante legal do ente, do dirigente da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);

IX - parecer atuarial, contendo assinaturas do representante legal do ente, dirigente da unidade gestora do RPPS e atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);

X - política anual de investimentos aprovada pelo órgão superior competente (art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021);

XI - relatório concernente ao 2º semestre que demonstre a avaliação do desempenho das aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, efetuadas por entidade autorizada e credenciada (Resolução TCM nº 1412/2020);

XII - termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhados do Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, que discrimine por competência os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, da declaração de publicação e, nos casos exigidos, da lei autorizativa e da autorização de vinculação do FPE/FPM, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis; (art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

XIII - comprovação de que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS tenha sido aprovado em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Resolução TCM nº 1412/2020); e

XIV - comprovação de que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS possuem certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função (inciso II, art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022).

SEÇÃO XIII

Da Controladoria Geral do Município

Art. 18. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 19. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia 27 de dezembro de 2022.

Art. 21. Para fins de elaboração dos documentos previstos no art. 6º, §1º, no art. 7º, inciso I, no art. 9º, incisos II, III e IV, no art. 10, incisos X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXVII, XVIII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI, no art. 14, bem como os documentos elencados no art. 16, devem ser observados os modelos e metadados previstos nas Resoluções TCM nº 1.383/19, 1.398/20, 1.411/20 e 1.412/20.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 36.519 de 22 de dezembro de 2022

Revoga o Decreto nº 36.336, de 28 de novembro de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.336, de 28 de novembro de 2022, que regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JEANE SILVA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana II – Tipo A3 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, Grau 54, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ERINALVA FRANÇA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 36/2018 – GABP e processo judicial nº 8027821-61.2019.805.0000.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, ao servidor **JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS**, matrícula 3104570, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no art. 164, § 1º c/c o art. 176, XI da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RICARDO MENDES DOURADO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos s/nº de 01/12/2022, publicados no DOM de 02/12/2022, referentes a nomeação exoneração de CAMILLA CUMMING VIEIRA,

Onde se lê:

Nomear CAMILLA CUMMING VIEIRA, ...

- ... e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILLA CUMMING VIEIRA.

Leia-se:

Nomear CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA, ...

- ... e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica.

Processo nº: 14845/2022
Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇAO E LOGISTICA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 714.160-2)

Salvador, 19 de dezembro de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, II, "b"

INDEFIRO

Não Incidências do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel.

Processo nº: 29677/2022
Ingressado: JUSSARA DOURADO CASTRO
(Inscrição imobiliária nº 490.330-7)

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2°, 294-D, §1° e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
25320/2022	HILDERETE OLIVEIRA/SAUL VENANCIO DE QUADROS OAB/BA 09022517	300/2022
12130/2022	BARCO SHOW EVENTOS LTDA/VICTOR SILVA ALMEIDA OAB/BA 53.213	880105/2022
24982/2022	NSDN DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS S/C O MESMO	275/2022
32336/2021	VAMILDES FERREIRA DAMASCENO RICARDO J COSTA OLIVEIRA OAB/BA 25.775	
7543/2021	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR O MESMO	
6143/2011	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / O MESMO	
5951/2021	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIOS E HOTELEIRO LTDA O MESMO	
1714/2022	HELENO ESPINHEIRA ANDRADE O MESMO	
11401/2019	FED TAB NAS IND DE ALIME AFISN DO ESTADO DA BAHIA AFETIA BA O MESMO	
24977/2022	UTC UNIDADE DE TOMOGRADIA COMPUTADORIZADA O MESMO	274/2022
6846/2021	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR DE OLIVIERA SANTOS OAB/BA 22.196	

Salvador, 22 de dezembro de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARINA OLIVEIRA MARTINS
REQUERENTE	MARINA OLIVEIRA MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	925658-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	033.383.275-28
PROCESSO Nº	10081/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2019, NO VALOR DE R$ 1.309,57, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ANÁLISE E VISTORIA - SEVIS/CAR/SEFAZ ANEXADO À FOLHA Nº 12 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	HOJE EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	IRMA REGO DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	320.963-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.788.620/0001-08
PROCESSO Nº.	7.584/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 - ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2019 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS - O VALOR VENAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 15.089.172,56, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO MAGNA B.A. SOUZA CREA/BA 22870
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274469-4
CPF/CNPJ	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	11101/2019
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R$ 2.117.106,75 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. CONSTATOU-SE QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA INSERIDO NA POLIGONAL DEFINIDA EM APA DESTE LOTEAMENTO. DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO EXTRAÍDO DO GEOSALVADOR E RESPALDADO PELA LOUOS 2016, O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA DOMINANTEMENTE RESIDENCIAL ZPR-1 QUE SÃO ÁREAS DE TERRENOS DESTINADAS PRIORITARIAMENTE AO USO RESIDENCIAL, ADMITINDO-SE OUTROS USOS, DESDE QUE CONCILIÁVEIS COM OS USOS RESIDENCIAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ N° 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017, I.N. 29/2018 PARA 2019.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**J.J. BITTENCOURT PROMOTORA DE VENDAS**
REPRESENTANTE LEGAL	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS NEPOMUCENO - CONTADORA E PROCURADORA
CNPJ MATRIZ	05.606.719/0001-94
PROCESSO N.	12120.2022
AINF	00000008.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. AINF. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO DAS RECEITAS DE SERVIÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO AINF : INFRAÇÃO: ART.33, §1º-B, 1º-C, E 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ART.79, §§1º, 3º E 4º, E ART. 80, PARAGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E ART. 87, §§1º, 3º E 4º E ART. 88 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PERDA DO OBJETO POR ADESÃO AO RELP (PROGRAMA DE REESCALONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL).

CONTRIBUINTE	**ACADEMIA STUDIOS PASEO LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO NUÑEZ CAMPOS - OAB/BA 30.972
CGA	557.716/001-23
CNPJ	24.360.623/0001-33
PROCESSO N.	6651/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880048.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 E A INSEFAZ/DGRM 07/2013. PROCEDÊNCIA PARCIAL IMPUGNAÇÃO QUE PASSA A SER DE R$ 3.444,75 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), E NÃO VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 16.332,69, TENDO EM VISTA AS ATUALIZAÇÕES DO ART. 112, II , 'A' DA LEI 7186/2016.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
REQUERENTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RESPONSÁVEL LEGAL	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS ADV. 9398/OAB-BA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274111-3
CPF DA CONTRIBUINTE	456.855.255-91
PROCESSO Nº.	12712/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL DO IPTU 2019, DE R$ 339.335,10 EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, FL. 01, E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE IPTU/TRSD 2013 A 2019 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS 33 E 34 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N. 177.2022	**AI 880489.2021**
CONTRIBUINTE	POLICLINICA METROPOLITANA LTDA
ADVOGADA	ANA PAULA LIMA OAB/BA 43.766.
CGA CONTRIBUINTE	741.130/001-08
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
PROCESSO N. 177.2022	AI 880489.2021
CONTRIBUINTE	POLICLINICA METROPOLITANA LTDA
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E). CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DA LEI CITADA, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, DE R$ 36.170,99, PARA R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROCESSO N. 3123.2022	**AI 880445.2021**
CONTRIBUINTE	DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADOS	SYLVIO GARCEZ JUNIOR OAB/BA 7.510; PEDRO BARACHISIO LISBÔA - OAB/BA 5.692 E OUTROS.
CGA CONTRIBUINTE	264.187/001-54
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
PROCESSO N. 3123.2022	AI 880445.2021
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E) COM IMPORTÂNCIA DIVERSA DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADOS, OU SEJA, COM DADOS INEXATOS. CABIMENTO DA MULTA PARA O PERÍODO AUTUADO, POIS, CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, COM FULCRO NO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NOVO SABOR PARA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	GIL CARLOS DA COSTA
CGA	775.308/001-41
CNPJ	26.710.728/0001-09
PROCESSO N.	21455/2022
NFL	399.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006 ; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 06/2022.

CONTRIBUINTE	HORUS SALVADOR S.A
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA - OAB/RJ 123.433
CGA	057.015/001-17
CNPJ	14.429.476/0001-57
PROCESSO N.	1799/2022 (VOLS. 1 E 2)
NFL	28.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º E ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E A INSEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N. 23348.2013	NFL 281.2013
CONTRIBUINTE	ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU S.A
PROCURADOR	MARCOS CESAR SIQUEIRA SANTOS CPF 312.820.165-04
CGA CONTRIBUINTE	346.437/001-89
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE A CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, PREVISTA NOS INCISOS IX E XXIX DO ART. 99 DA LEI 7186/2006, NÃO SE APLICAM AO IMPUGNANTE, PORTANTO, NÃO LHE PODEM SER IMPOSTAS. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	704.993-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	240.115.505-82
PROCESSO Nº	2.921/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DA TRSD/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2021, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 436,76, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 10, 12 E 13 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REQUERENTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RESPONSÁVEL LEGAL	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS ADV. 9398/OAB-BA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274455-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	456.855.255-91
PROCESSO Nº.	12714/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2019, NO VALOR DE R$ 4.399,04, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM AS NL REFERENTE IPTU/TRSD 2014, 2018 E 2019 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS 09 A 13 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	704.993-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	240.115.505-82
PROCESSO Nº	2.921/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DA TRSD/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2021, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 436,76, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 10, 12 E 13 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REQUERENTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RESPONSÁVEL LEGAL	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS ADV. 9398/OAB-BA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274455-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	456.855.255-91
PROCESSO Nº.	12714/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2019, NO VALOR DE R$ 4.399,04, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM AS NL REFERENTE IPTU/TRSD 2014, 2018 E 2019 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº S 09 A 13 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N. 4120.2019	**IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA**
REQUERENTE	GOBI EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS S/A
CNPJ/MF	13.542.410/0001-06
CONTRIBUINTE	LOTEAMENTO CAMPO AZUL LTDA
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU/2017	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 551.840-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.000M², PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, DE R$ 46.539,33 PARA R$ 9.307,86 (NOVE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO N. 4122.2019	**IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA**
CONTRIBUINTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
CNPJ/MF	13.542.410/0001-06
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU/2019	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 507.375-8.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.000M², PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, PARA R$ 77.437,08 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	399392-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	6142/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R$ 17.879,82 EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, FL. 16, E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE IPTU/TRSD 2013 A 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº S 19 E 20 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	**PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIRELI**
CONTRIBUINTE	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIRELI - MARCOS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO (A)	PRIMEIRA INSTÂNCIA/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE JULGAMENTO	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	7472/2020
EMENTA	PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. PETIÇÃO RECEBIDA COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO ADMITIDO E, NO MÉRITO, INDEFERIDO. É REGULAR A INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE PELO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. FICA MANTIDA A DECISÃO QUE INADIMITIU O RECURSO ORDINÁRIO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA. BASE LEGAL ARTS. 282, §2º, 286, §3º, 289, §2º E 307 DA LEI 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GERDAU AÇOS LONGOS S/A**
REPRESENTANTES LEGAL	WILLIAM FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	364.433-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.358.761/0005-92
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO	7.703/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
CONTRIBUINTE	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
EMENTA	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONCEDIDO O FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL IGUAL A 0,4500, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 40.670/2014 E 13.641/2019, FATOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DO MUNICIPIO DE SALVADOR PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, BEM COMO, TAMBÉM FOI CONCEDIDO O FDT - FATOR DE DIMENSÃO DO TERRENO CORRESPONDENTE A 0,50, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 235.588.804,68 EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE DE LELGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO N. 7433.2018	**IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA**
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/MF	125.829.725-68
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU/2018	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.457-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COODENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N. 7433.2018	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2018 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO EXISTIA DE ERRO DE FATO, (MATERIAL), NA NL. A BASE DE CÁLCULO DO IPTU É O VALOR VENAL DO IMÓVEL, APURADO COM BASE NOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 64 A 68 DA LEI N. 7186/2006, EM R$ 312.576,00. A DECISÃO MONOCRÁTICA ORA EM REEXAME, É REFORMADA, POIS, CONSIDEROU INCENTIVO FISCAL INDEVIDO, OU SEJA, O IMÓVEL, NÃO FAZ JUS AO FAV, NOS TERMOS DOS PARECERES DO SEMAP/CCD, E, CTJ, FLS. 49/52. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**TRES CORACOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIVALDO DE SOUZA RODRIGUES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.745-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO Nº.	8.361/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
CONTRIBUINTE	TRES CORACOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - UNIFICAÇÃO DE ÁREAS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. O PROCESSO FOI ENCAMINHADO AO SELAN/CAR/SEFAZ, À VISTA DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, BEM COMO OUTROS DADOS ÚTEIS À SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA, COMO POR EXEMPLO INFORMAÇÕES SOBRE TRAVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE APLIQUEM, VIDE DESPACHO FOLHA 03. O SELAN, POR SUA VEZ, JUNTOU A PLANILHA DE CALCULO VIRTUAL ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2019, O VALOR DE R$ 29.280,28, VIDE FOLHA 04 DOS AUTOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 29.280,28, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO, DO PARECER TÉCCNICO DO SELAN E DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD2019 ANEXADAS ÀS FOLHAS 04, 05 E 08 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**TRES CORACOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE/REPRESENTANTE	MARIVALDO DE SOUZA RODRIGUES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	520.896-3
CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO Nº.	8.359/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - UNIFICAÇÃO DE ÁREAS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. O PROCESSO FOI ENCAMINHADO AO SELAN/CAR/SEFAZ, À VISTA DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, BEM COMO OUTROS DADOS ÚTEIS À SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA, COMO POR EXEMPLO INFORMAÇÕES SOBRE TRAVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE APLIQUEM, VIDE DESPACHO FOLHA 03. O SELAN, POR SUA VEZ, JUNTOU A PLANILHA DE CALCULO VIRTUAL ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2019, O VALOR DE R$ 24.278,34, VIDE FOLHA 04 DOS AUTOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 24.278,34, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO, DO PARECER TÉCCNICO DO SELAN E DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD2019 ANEXADAS ÀS FOLHAS 04, 05 E 10 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GPEC PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	METROPOLE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
REPRESENTANTE	OSVALDO ALVES DA SILVEIRA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	448.901-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	06.063.998/0001-50
PROCESSO Nº.	9.896/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. QUESTÕES LEGAIS -- PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR ADESÃO AO PROPRGAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, INSTITUÍDO PELA LEI 9.306/2017, COM BASE NA INFORMAÇÃO DO SELAN, VIDE FOLHA 29, BEM COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, VIDE FOLHA 28, EMITIDA PELA COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS - E ALTERAÇÕES

CONTRIBUINTE	**BRICKELL S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
REQUERENTE / REPRESENTANTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.083-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.865.507/0001-97
PROCESSO Nº.	10.848/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDENCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP - DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV 0,20 - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA REDUÇÃO DO VALOR DO IPTU - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - DO LIMITE DE AUMENTO DO ITPU, LEI Nº 8473/2013-REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU NL 2020 - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA IGUAL A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTESIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ALÉM DO MAIS, O SELAN RECALCULOU O VALOR DO IPTU 2020 ATESTANDO COMO VALOR CORRETO E DEVIDO O VALOR DE R$ 1.357,86, VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 25 E 26 DOS AUTOS. OS DEMAIS ÍTENS QUESTIONADOS PELA IMPUGNANTE ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SEVE MANTIDO O VALOR VENAL IGUAL A R$ 221.885,90 E O VALOR DO IPTU 2020 IGUAL A R$ 1.357,86, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, ANEXADA À FOLHA Nº 24 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23951/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 188/2021 - ISS
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
ADVOGADO (S): LUANA FERREIRA SOUZA (OAB/BA 57.801) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. DECLARAÇÃO INCORRETA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ITENS 1.07, 4.03, 17.01 E 17.12. IMUNIDADE. NÃO RECONHECIMENTO. INCOMPETÊNCIA DO CMT PARA JULGAR PROCESSO DE

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. 1 - Decisão da primeira instância fundamentada. 2 - Declaração incorreta de notas fiscais e consequente falta de Recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN). 3 - Prestação de serviços, itens da lista: **1.07** - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; **4.03** - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres; **17.0**1 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; **17.12** - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 4 - Pedido de reconhecimento de Imunidade suspenso e indeferido, conforme processos administrativos de nº 84.948/2010 e 10.628/2021, respectivamente, competência regimental da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, conforme art. 11, XIV, "h", DECRETO Nº 29.796/2018. 5 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos (CMT) para julgar processos relativos a pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 6º, II, "a" do Regimento Interno - Portaria nº 02/2014. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE E NO MÉRITO IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11119.2016
INSCRIÇÃO Nº: 001.757-4
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. MATÉRIA APRECIADA NOS AUTOS DO PROCESSO 16672.2015. ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL. LAUDO DE AVALIAÇÃO CONVALIDA O LANÇAMENTO. 1. - A matéria objeto deste Recurso Ordinário foi apreciada pela Primeira Câmara Julgadora em 10 de novembro de 2019 nos autos do processo 16672.2015. 2. - Nos citados autos 16672.2015 o Setor de Mapas e Valores - SEMAP, corrigiu a localização do imóvel, originalmente lançado na Rua Conde de Porto Alegre, 500 (codlog 1253-0) - IAPI para Rua Professor Moura Bastos (codlog 4613-2) - fl. 142 -, e definiu o valor venal em R$ 10.109.468,00. 3. Deve ser adotado no lançamento em discussão o valor de R$ 11.130.524,27 resultante da aplicação da variação do IPCA no período sobre o valor definido pelo SEMAP nos autos do processo 16672.2015. 4. Laudo de avaliação convalida o valor venal atribuído nesta decisão pois dentro dos limites extraídos do Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, portanto um valor potencial, como requer o Art. 65 da Lei nº 7.186/2016. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 655/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **BERNARD FERREIRA CAMPOS**, matrícula **3162187**, Assessor Técnico, Grau 53, a partir de 29/12/2022 a 07/01/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular SANDRA MÁRCIA ALMEIDA GUIMARÃES**,** matrícula 3137116.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 660/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2022 a 26/12/2022, os servidores CARLOS JOSÉ RIBEIRO BASTOS JÚNIOR, matrícula **3141325**, VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula **3161803** e SONOELANE SANTOS CRUZ, matrícula **3091762**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do Almoxarifado da SEMGE**, referente ao exercício de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de dezembro de 2022

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 661/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2022 a 26/12/2022, os servidores CÉSAR AUGUSTO TOURINHO BRANDÃO, matrícula **3127360**, UBIRAJARA BOMFIM VIGAS, matrícula **3030392** e ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula **3018144**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMGE**, referente ao exercício de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de dezembro de 2022

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
10962/2016	SMS	MARIA ANGELA BARRETTO DE FREITAS	4.595
71/2020	SMS	IVANILDA SILVA FIGUEIREDO	1.445
4117/2020	SMS	ANDREA SANTOS SOARES DE SOUZA	2.751
1885/2020	SMS	SANDRA REGINA OLIVEIRA CIDRA	5.278
2201/2020	SMS	KILYANE BARRETO DE OLIVEIRA	1.227
2610/2020	SMS	ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA LOPES	2.354
5316/2020	SMS	ADLANE DE JESUS BELON	4.669
19164/2019	SMS	VALDIRENE DE JESUS SANTOS	3.930
26543/2019	SMS	CAROLINE OLIVEIRA LEDO	1.194
18919/2019	SMS	TANIA REGINA FERREIRA DE SENNA	2.560
25802/2019	SMS	MARIANA CARVALHO GAVAZZA	695
24261/2019	SMS	DELZUITA DOS ANJOS ALMEIDA	3.232
23982/2019	SMS	LISBANIO SILVA BARROSO	4.440
22350/2019	SMS	MARIA JOSÉ SANTOS CARVALHO DOS SANTOS	2.834
19138/2019	SMS	LUCIANA VELAME DE OLIVEIRA	300
14126/2019	SMS	DENISE GONZAGA DA SILVA BISPO	2.519
12112/2018	SMS	CARLOS AUGUSTO SOUZA CAFÉ	7.014
2432/2020	SMED	TEREZA CUNHA SALES DE ALMEIDA FERNANDES	4.220
642/2019	SMED	VALÉRIA MARIA CARVALHAL GALVÃO	4.519

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5842/2018	SMED	ROBERTO CAMPOS DA SILVA
5943/2018	SMED	MARIA ALVANDY MARTINS DA SILVA
661/2020	SEMAN	JUSTINIANO ALVES DE OLIVEIRA
658/2020	SEMAN	ERALDO PEREIRA DA COSTA
546/2020	SEMAN	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 642/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto "ALUNO PRESENTE!", órgão colegiado destinado a processar, analisar e julgar as propostas e documentos recebidos das OSC's participantes.

Art. 2º A Comissão de Seleção será integrada pelos membros:

a) Daniela Fernanda da Hora, matrícula nº 3052980, Gerência de Currículo, como Presidente;
b) Inar Sarmento Gonçalves Lima, matrícula nº 3087745, Gerência de Gestão Escolar, como membro;
c) Jaqueline Araújo Barros, matrícula nº 3091921, Gerência de Currículo, como membro;

Art. 3º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, dentre outras competências previstas nas normas pertinentes.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o/a Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 643/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12 do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar a execução do Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a OSC vencedora do Chamamento Público cujo objeto é a execução do Projeto "ALUNO PRESENTE!"

a) Sirlaine Pereira Nascimento dos Santos, matrícula nº 3123501, Gerência de Gestão Escolar;
b) Daniela de Oliveira Maia, matrícula nº 3121908, Gerência de Gestão Escolar;
c) Denilson Nazare Melcia, matrícula nº 3024885, Gerência de Gestão Escolar.

Art. 2º No exercício das competências, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I- Analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelo Gestor da Parceria.
II - Subsidiar o Gestor da parceria com orientações técnicas;
III - Sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o/a Gestor da parceria;
IV - Realizar visitas ao local de execução da parceria, quando entender necessário;
V- Se reunir, periodicamente, a fim de avaliar a parceria, por meio da análise do instrumento celebrado e dos relatórios de monitoramento apresentados pela OSC.
VI - Elaborar plano anual de atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco (que avalie os tipos de parcerias e os valores envolvidos), diferenciando do conjunto de parcerias aquelas consideradas estratégicas e que, portanto, demandariam maior periodicidade de atividades de acompanhamento, tanto por parte do(a) Gestor(a), como reuniões, visitas e relatórios, como também da própria Comissão, mediante análise de relatórios e visitas in loco, quando pertinentes.
VII - Propor o aprimoramento dos procedimentos e padronização de objetos e parâmetros;
VIII- Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

Art. 3º A Comissão atuará nas fases de execução e prestação de contas, conforme legislação específica e normas dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a partir da data desta publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 644/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceira, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a OSC vencedora do Chamamento Público cujo objeto é a execução do Projeto "ALUNO PRESENTE!".

Art. 2º Da nomeação do Gestor da Parceria e suplente:

a) Rosângela Silva Neto, matrícula nº 3121667, Gerência de Gestão Escolar, gestor;
b) Patrícia Almeida Moura, matrícula nº 3115471, Gerência de Gestão Escolar, suplente.

Art. 3º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, executando as ações de monitoramento e avaliação, as quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular a parceria;
II - Identificar e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, coletando informações que subsidiem a análise da execução do objeto e/ou solicitações à OSC de documentos que considerar necessário, observando o princípio da razoabilidade e os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Emitir Relatório Simplificado de Verificação do Objeto após a conclusão da parceria, quando for o caso;
V - Emitir Parecer Técnico de análise da prestação de contas, anual (referente ao exercício) e conclusivo;
VI - Comunicar formalmente à OSC as decisões da Administração Pública acerca da parceria;
VII - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
VIII - Informar a nova titularidade de gestão da parceria, na hipótese de substituição do agente público pela responsável da Administração Pública.
IX- Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
X - Realizar, quando possível, visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.
XI - Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, em alinhamento com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

§1º O acompanhamento e fiscalização da parceria poderá ser feita por meio da realização de visitas no local da execução da parceria, reuniões periódicas com a OSC, acompanhamento das atividades por sites e redes sociais da OSC ou do projeto, dentre outras ações, conforme legislação e normas dos órgãos de controle.

§2º A periodicidade e quantidade de relatórios de monitoramento e avaliação é facultativa, recomendando que nas parcerias com mais de um ano, seja emitido, pelo menos, um relatório anual.

§3º O Gestor deverá se reunir, periodicamente, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de analisar e definir as ações a serem desenvolvidas para o devido acompanhamento e monitoramento da parceria.

§4º O Gestor da Parceria e o Secretário Municipal da Educação poderão convocar reuniões extraordinárias com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§5º Deverá o Gestor da Parceria promover os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 538/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA PAULA DO NASCIMENTO CERQUEIRA, matricula 3085961, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM, grau 52, do PA Rodrigo Argolo, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular ALLINE SANTANA LIMA MIRANDA, matrícula 3117158, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 539/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 462/2022, publicada no DOM nº 8.414 de 22/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 540/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora EIDENAIDENIS LIMA NASCIMENTO, matricula 3091462, CHEFE DE SETOR B, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C1, grau 52, do Serviço de Atenção Especializada Marymar Novaes, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular SULAMITA ALELUIA MENESES PRADO, matricula 3055904, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 541/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora FABRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula 3125783, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF São Marcos, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular ALINE OLIVEIRA DA SILVA, matricula 3154038, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 542/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/11/2022 a 31/01/2023, o servidor MARCEL JHONNATA FERREIRA CARVALHO, matricula 3124039, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Deputado Cristóvão Ferreira - Saramandaia, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular JANICE SILVA SENZANO, matricula 3143212, em virtude de licença maternidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 543/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ALERCIA CARVALHO MUNIZ, matricula 3125590, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Deputado Cristóvão Ferreira - Saramandaia, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular JANICE SILVA SENZANO, matricula 3143212, em virtude de licença maternidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 544/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA FREITAS DE JESUS, matricula 3140514, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Claudelino Miranda - Resgate, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal do titular ROBERTO LISBOA CHASTINET MESQUITA, matricula 3157606, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 20 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 547/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora PRISCILLA ROCHA LOBO BORGES, matrícula 3130245, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Humberto Castro Lima - Pernambuezinho, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular GRACIELA GUIMARAES DE JESUS, matricula 3150810, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 20 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 549/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora TAIANE ARAUJO DOS PRAZERES ORNELAS, matricula 3117026, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Federação, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular CHRISTIANE SANTANA DE ALMEIDA BRITO, matricula 3150409, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 20 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
184072/2022	MIRIAN GUERRA DA SILVA	3096246	MIRIAN GUERRA SODRE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de dezembro de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
139371/2021	LUCRECIA SANTOS FERNANDES DE SOUZA	4º
138877/2021	LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	1º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
138733/2021	ANA PAULA MAGALHAES GAMA	1º
138711/2021	SILVANA CRUZ LEAL	3º
138598/2021	ROBERTA ALCANTARA CARVALHO	2º
138463/2021	TAIANA GOMES CAMILO	1º
138431/2021	IVANILDE SOUZA LIMA DOS SANTOS	2º
138361/2021	JACIRA SANTIAGO BASTO	3º
138349/2021	CLAUDIA MARGARETE MELO DOS SANTOS	2º
138268/2021	CLEIDE SANTOS DE JESUS	3º
137986/2021	MANUELA FREITAS DE SANTANA RIBEIRO	1º
137967/2021	JOADE DOS SANTOS ALVES	2º
137920/2021	MARGARIDA MARIA DE SIQUEIRA FRANÇA	5º
137853/2021	CAROLINE CORREIA DE OLIVEIRA	1º
137816/2021	ANDREIA PEREIRA CARVALHO	2º
137510/2021	LIDIANA REIS SILVA DO NASCIMENTO	2º
120741/2021	DEBORA DA CRUZ PINHO	1º
138106/2021	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	2º
138098/2021	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2º
138076/2021	LEIA GOMES DE SANTANA MACHADO	2º
137999/2021	PAULO ROBERTO SOUZA SOARES	2º
137927/2021	EVANDSON OLIVEIRA SANTOS	1º
137878/2021	MARCIO BELITARDO MARQUES	1º
137641/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO S DE J CARVALHO	2º
137557/2021	LENE KATIA GUIMARAES PIRES	3º
137550/2021	VALDICE CALMON LATAO	2º
137440/2021	GILMARA IMPROTA NASCIMENTO	1º
137230/2021	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	2º
137019/2021	ANDREIZA DA SILVA SANTANA PEREIRA	2º
136365/2021	AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA	2º
136278/2021	SUELY DE JESUS RAMOS	2º
136259/2021	ADELINA VILAS BOAS	2º
136244/2021	MARIA CRISTINA DA SILVA MUNIZ	2º
136232/2021	TANIA REGINA OLIVEIRA GONCALVES	2º
136225/2021	MARIA HELENA LEAL SILVA	5º
136221/2021	HOSANA PEREIRA DE SANTANA	5º
136211/2021	IVETE BATISTA DOS SANTOS	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de dezembro de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 128/2022

A Subsecretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 02.01.2023 a 31.01.2023, a servidora Miraci da Silva Cunha de Santana, matrícula 3113512, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, da Gerência de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais, em substituição por motivo de férias do titular, Télio Barroso de Souza Filho, matrícula 3158426.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de dezembro de 2022.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Subsecretária

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 58/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

Considerando a Resolução CMASS Nº 49/2022 que estabelece regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2023-2025 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 22 de novembro de 2022;

Considerando o Edital CMASS Nº 002/2022 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado do processo eleitoral do colegiado do CMASS para a Gestão do biênio 2023-2025, com as representantes da sociedade civil eleitas para titularidade e suplência.

Representação Titular	
Representantes e organizações de usuários	INICIATIVA NEGRA
	RENFA
	SSA INVISÍVEL
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	ABRAPAS
	SASB
	SINPSI-BA
Entidades e organizações de assistência social	CAPEMISA
	ION
	PROJETO AXÉ

Representação Suplente	
Representantes e organizações de usuários	MMM
	MOV POP RUA
	PAPO DE MULHER
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	CRP-03
	SINFITO
	SASB
Entidades e organizações de assistência social	LAR FABIANO DE CRISTO
	CECOM
	ADRA

Art. 2º. Até o dia 20 de janeiro de 2023, às 13h, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada a compor o conselho, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) do Edital 002/2022 do CMASS.

Art. 3º. Fica estabelecido que, entre os dias 25 a 27 de janeiro de 2023, deve ser publicado o resultado final do processo em DOM.

Art. 4º. A posse do novo colegiado legalmente deverá se dar até o dia 30 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 21 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 041/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Aline Gomes Menezes, matrícula nº. 3158397, Chefe de Gabinete, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Isabela Argolo de Almeida, matrícula nº. 3132051 no exercício do Cargo em Comissão de Presidente, grau 58, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 042/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula de Jesus Machado, matrícula nº. 3162195, Gerente II, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Monique Marques Fraga, matrícula nº. 3155163 no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 043/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Aurea Santos Bomfim, matrícula nº. 3122079, Chefe de Setor "B", grau 63, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Mateus de Oliveira Castro, matrícula nº. 3156830 no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 044/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Costa Pereira, matrícula nº. 3162989, Assessor Técnico, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Suzana Gomes Alay Esteves, matrícula nº. 3073693 no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 045/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lucia Ferreira dos Santos Santana, matrícula nº. 3094253, Chefe de Setor "B", grau 63, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Leidiane de Oliveira Silva de Jesus, matrícula nº. 3152223 no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 046/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Marijane da Silva Costa, matrícula nº. 3127170, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Sarah Tais Wahrhaftig Valverde, matrícula nº. 3087528 no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 047/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Cristiane Alves dos Santos, matrícula nº. 3122080, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Camila Dias Andrade, matrícula nº. 3151669 no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 048/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2023, Cristiane da Silva Conceição, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de dezembro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA AGO 359ª

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram- se em Assembleia Geral Ordinária de número 359ª às 09h, de forma presencial, no auditório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os membros deste Conselho: 1- Leu Brasil/ Associação Beneficente e Cultural de Amaralina; 2- Tatiane/SEGOV; 3-Mateus Russo/Organização Hora da Criança; 4-Vera Guimarães/Evanice Tomaz/Lar Pérola de Cristo; 5-Ademir Santos / Associação Beneficente Educacional Paz e Vida; 6- Everton/Daniela/Associação os Amigos de Clara Amizade; 7- Maria Raquel Gomes/**CEIFAR**; 8- Ailton /AEEC; 9-Gustavo Mercês/SPMJ; 10-Lorena Lacerda/SMS; 11-Ana Paula Teles/Evelin/SMED;12-IvanetePeixoto/SEFAZ;13-Renato Calegaro/ SEMPRE; 14-Ana Batista/SEMOB, conforme lista de presença, com a seguinte pauta e deliberação:**1- Aprovação das Atas AGO 357ª e 358ª** sem ressalvas, aprovada por unanimidade;**2-Relato das Câmaras técnicas**:2.1- **Infraestrutura e legislação** - aprovação do relatório e Resolução que trata sobre processos de Sindicância relacionado aos Conselheiros Tutelares;. **2.2-Intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo**- Aprovação do relatório, do GT Fluxo de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e dos Projetos para captação externa: Santa Casa da Misericórdia/Projeto Espaço de Convivência Casa de Apoio Solange Fraga; Associação Humana Povo para Povo Brasil/ Projeto Meninas do Futuro. Reprovação do Projeto Capacitando Vidas para um futuro melhor da OSC Centro Comunitário João Paulo II. **2.3-Registro e Inscrição** - Não houve Relato. **3-Registro das Entidades de Atendimento/** Aprovado com uma abstenção do Conselheiro Gustavo as seguintes solicitações das instituições:
Aprovar a renovação das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/06/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	01/07/2024
1055/21	INSTITUTO DE BENEFICÊNCIA HUMANISTA LUIZA MAHIN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	09/02/2024

Aprovar a inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1098/22	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA 3 : REGIÃO	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1101/22	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE DE RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1102/22	ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1103/22	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA - ACCARNA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024

3-Resolução de Implementação do Serviço de Escuta Especializada /Aprovado alteração por unanimidade. Fluxo da Escuta Especializada/Aprovado a criação por unanimidade.
5-Reserva Orçamentária para a Capacitação/Aprovada por unanimidade o valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) do FMDCA para capacitação dos Conselheiros de Direito, Equipe técnica CMDCA/FMDCA/SPMJ/CT, Entidades de Atendimento.
6-Processo de Escolha do Conselho Tutelar/Aprovado por unanimidade a comissão organizadora que será formada, de forma paritária, pelos seguintes membros: Evaldo Batista/Associação Beneficente e Cultural de Amaralina; Vera Guimarães/ Lar Pérolas de Cristo; Mateus Russo/ Organização Hora da Criança; Ailton Moura/Associação Educadores das Escolas Comunitárias; Tatiane Paixão /SEGOV; Renato Calegaro/SEMPRE; Evelin Cerqueira/SMED; Gustavo Mercês/ SPMJ.**7- IX Conferência Municipal/**Aprovada por unanimidade a Resolução que adia a IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os dias 22 e 23/03/2022. **8-No que Ocorrer -** NDN. O presidente agradece a presença de todos e encerra a Assembleia Geral Ordinária de número 359ª às 12h45minutos

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 291/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10188/2022 de 10/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N°2019-SEDUR/CLA/LU-133**, publicada no DOM nº 7.368, em 15 de maio de 2019, através da portaria nº 201/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA CAEC**, inscrita no CNPJ 05.754.236/0001-37 para desenvolver a atividade de triagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, com área de 11.093,00 m², com 3.786 m² de área construída, com Capacidade Instalada > 50 < 150 ton/dia para operação da atividade de triagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, localizada na Rua da Mauritânia 04 Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA. Coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 12°55'02.00"S e 38°27'17.33"O; 12°55'05.13"S e 38°27'13.22"O; 12°55'13.58"S e 38°27'17.66"O 4; 12°55'06.56"S e 38°27'20.03"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, pelos funcionários;
III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
IV. Somente armazenar todos os tambores/vasilhames de fluidos, óleos e efluentes usados e/ou contaminados, em local impermeabilizado, coberto e sobre de bacia de contenção móvel ou fixa, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
V. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
VI. Manter o Termo de Viabilidade de Localização - TVL (emitido pela SEDUR) e o Alvará de Funcionamento (emitido pela PMS/SEFAZ) atualizados, em posse da empresa com toda a documentação regulamentar e cadastral em nome da razão social atual, para fins de fiscalização;
VII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
VIII. Apresentar, no prazo de 180 dias, memorial fotográfico comprovando: a) acondicionamento adequado em local coberto para pneus, vasilhames e outros objetos que possam servir como locais de proliferação (por acúmulo de água) para vetores transmissores de inúmeras doenças.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 293/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6994/2021 de 06/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N°2018-SEDUR/CLA/LU-133**, publicada no DOM nº 7.157, em 17 de julho de 2018, através da portaria nº 345/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO HÉRCULES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.733.740/0001-32 para atividade de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida General Severino Filho, s/n, Itapuã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°20'38,24" O e 12°56'55,67" S; 38°20'39,23" O e 12°56'54,92" S; 38°20'39,09" O e 12°56'54,82" S; 38°20'39,69" O e 12°56'54,07" S; 38°20'38,92" O e 12°56'53,70" S; 38°20'38,25" O e 12°56'55,19" S; 38°20'38,42" O e 12°56'55,55" S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico das obras realizadas para reparação das trincas e rachaduras do piso de concreto e a substituição das canaletas da ilha de abastecimento.

III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da licença, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo ser elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017 e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IV. Apresentar, anualmente a partir da publicação da licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação da licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação da licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar a partir da publicação da licença, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente a partir da publicação da licença, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque - ATG do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Após a instalação, apresentar relatório comprobatório com registros fotográficos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 294/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 16461/2022 de 04/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2022-SEDUR/CLA/LI-06** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**, inscrita no CNPJ 10.683.270/0001-06, com sede na Rua Miguel Calmon, 555, Edf. Citibank, Comércio, para a IMPLANTAÇÃO do empreendimento AERÓDROMO PRIVADO sito a Ilha dos Frades, Salvador-BA, área total da intervenção de 167.671,68m² (16,76ha), com Coordenadas Geográfica 12°46'40,00"S e 38°38'52,17"O; 12°47'6,94"S e 38°38'25,91"O; 12°47'5,37"S e 38°38'24,24"O; 12°47'4,98"S e 38°38'24,08"O; 12°47'4,68"S e 38°38'24,22"O; 12°47'3,08"S e 38°38'25,78"O; 12°47'0,94"S e 38°38'23,50"O; 12°47'4,94"S e 38°38'19,60"O; 12°47'7,08"S e 38°38'21,88"O; 12°47'5,97"S e 38°38'22,96"O; 12°47'5,82"S e 38°38'23,27"O; 12°47'5,90"S e 38°38'23,60"O; 12°47'7,53"S e 38°38'25,34"O; 12°47'11,20"S e 38°38'21,77"O; 12°47'14,58"S e 38°38'25,36"O; 12°46'37,87"S e 38°39'1,14"O; 12°46'35,14"S e 38°38'58,27"O; 12°46'37,88"S e 38°38'55,57"O; 12°46'36,57"S e 38°38'54,18"O; 12°46'39,35"S e 38°38'51,48"O; 12°46'40,00"S e 38°38'52,17"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar, caso ocorra qualquer alteração na atividade ou no projeto apresentado nos autos;

II. Fica aprovado neste ato administrativo os seguintes Planos e Programas: Programa de Prevenção de Risco Ambientais - PPRA; Plano de Emergência Ambiental - PEA; Plano de monitoramento e controle da avifauna e dos fatores de sua proliferação na área de atividade; Plano de Mitigação e Monitoramento do Ar e de Ruídos e Vibração; Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; Programa de Educação Ambiental - PEA; Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC; Plano de Comunicação Social - PCS; Plano de Controle Ambiental - PCA; devendo ser apresentado ao final da obra os relatórios de execução e monitoramento, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica e demais comprovações;

III. Apresentar, antes do início das obras, a comprovação de absorção de mão de obra local;

IV. Apresentar, ao final da obra, os comprovantes da correta coleta e destinação final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil;

V. Executar a implantação da fossa séptica nos padrões estabelecidos nas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, preferencialmente;

VI. Esta Licença Ambiental de Implantação não autoriza a Operação do Aeródromo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 295/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13319/2022 em 20/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-21, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **CELIDALVA FIGUEIREDO FREITAS CARNEIRO**, inscrita no CPF 070.919.127-80, com sede na Av. Orlando Gomes, nº945, Piatã, Salvador-Ba, para execução de obras de demolição de edificação com terreno de 356,62m^2, e previsão de geração de resíduos de demolição de 369,90 m^3, localizada na Rua Jequié, Quadra IV, Lote 08, Loteamento Parque Cruz Aguiar, Rio Vermelho, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 13°00'27.76"S; 38°29'29.28"O; 13°00'27.74"S; 38°29'29.25"O; 13°00'27.20"S; 38°29'29.12"O; 13°00'26.90"S; 38°29'28.99"O; 13°00'26.76"S; 38°29'29.04"O; 13°00'26.72"S; 38°29'29.18"O; 13°00'26.82"S; 38°29'29.37"O; 13°00'26.91"S; 38°29'29.33"O; 13°00'27.08"S; 38°29'29.64"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.)

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização; caso houver!

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da **Autorização para Supressão de Vegetação - ASV**, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão do Alvará de Demolição, pela SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Só iniciar as obras de implantação da Edificação uni-residencial proposta, quando obter o alvará de demolição e de construção, aprovado pela SEDUR.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de dezembro 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 297/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18387 / 2022 de 29/08/2022 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental Unificada** nº 2018-SEDUR/CLA/LU-81**,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Revisão da Condicionante XV e XVI da Licença Ambiental nº

2018-SEDUR/CLA/LU-81, concedida através do PR 5911000000 4006/ 2022, publicada sob Portaria nº 128/2022 no DOM nº 8.297, em 01 de junho de 2022, tendo como requerente a **AUTO POSTO CENTENÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 00263.811/0001-85, localizada na Avenida Centenário, 328, Chame-Chame, Salvador-BA, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XVI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Revisão, o laudo técnico com a comprovação da não utilização do poço artesiano, acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 299/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13231/2022 em 15/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-23, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.478.417/0001-03, com sede na Alameda Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre America, salas 1501 a 1504; 1507; 1512; 1514 a 1518, Caminho das Árvores, Salvador -BA, para execução do PRAD na faixa da Área de Preservação Permanente - APP do corpo hídrico e na área em que foi realizada a supressão da vegetação de acordo com a Autorização de Supressão de Vegetação nº 2014 - SEMUT/DGA/ASV-73 e do Termo de Compromisso nº 2014 - SEMUT/DGS/TC-73, em uma área de 29.697,37 m², localizada na Avenida 29 de março, s/n, Nova Brasília, neste município, coordenadas geográficas:12° 54' 47.18" S; 38° 24' 36.25" O; 12° 54' 46.60" S; 38° 24' 36.78" O;12° 54' 46.29" S38° 24' 37.18" O; 12° 54' 45.89" S; 38° 24' 37.88" O;12° 54' 46.28" S; 38° 24' 38.08" O; 12° 54' 46.29" S; 38° 24' 38.08" O; 12° 54' 46.30" S; 38° 24' 38.09" O; 12° 54' 46.78" S; 38° 24' 38.19" O; 12° 54' 46.82" S; 38° 24' 38.20" O; 12° 54' 47.25" S; 38° 24' 38.37" O;12° 54' 47.28" S; 38° 24' 38.38" O;12° 54' 47.75" S; 38° 24' 38.66" O; 12° 54' 48.63" S; 38° 24' 39.21" O;12° 54' 49.29" S; 38° 24' 39.55" O; 12° 54' 49.77" S; 38° 24' 39.84" O; 12° 54' 49.79" S; 38° 24' 39.86" O; 12° 54' 49.81" S; 38° 24' 39.87" O; 12° 54' 50.23" S; 38° 24' 40.27" O; 12° 54' 50.66" S; 38° 24' 40.73" O; 12° 54' 51.33" S; 38° 24' 41.48" O; 12° 54' 51.35" S; 38° 24' 41.50" O;12° 54' 51.37" S; 38° 24' 41.49" O; 12° 54' 51.39" S;38° 24' 41.48" O; 12° 54' 51.41" S; 38° 24' 41.48" O; 12° 54' 51.43" S; 38° 24' 41.49" O; 12° 54' 51.45" S; 38° 24' 41.49" O; 12° 54' 51.47" S; 38° 24' 41.50" O; 12° 54' 51.49" S; 38° 24' 41.52" O; 12° 54' 51.50" S; 38° 24' 41.53" O; 12° 54' 51.51" S; 38° 24' 41.55" O; 12° 54' 51.52" S;38° 24' 41.57" O;12° 54' 51.53" S; 38° 24' 41.59" O; 12° 54' 51.53" S; 38° 24' 41.61" O; 12° 54' 51.53" S; 38° 24' 41.63" O; 12° 54' 51.52" S; 38° 24' 41.65" O; 12° 54' 51.51" S; 38° 24' 41.67" O;12° 54' 51.50" S; 38° 24' 41.69" O; 12° 54' 51.48" S; 38° 24' 41.71" O; 12° 54' 51.46" S; 38° 24' 41.72" O; 12° 54' 51.45" S; 38° 24' 41.73" O; 12° 54' 51.43" S; 38° 24' 41.73" O;12° 54' 51.40" S; 38° 24' 41.73" O; 12° 54' 51.38" S; 38° 24' 41.73" O;12° 54' 51.36" S; 38° 24' 41.73" O; 12° 54' 51.34" S; 38° 24' 41.72" O; 12° 54' 51.33" S;38° 24' 41.70" O; 12° 54' 51.31" S; 38° 24' 41.69" O; 12° 54' 51.30" S; 38° 24' 41.67" O; 12° 54' 51.29" S; 38° 24' 41.65" O; 12° 54' 51.31" S; 38° 24' 41.74" O; 12° 54' 51.31" S; 38° 24' 41.83" O; 12° 54' 51.30" S; 38° 24' 41.92" O; 12° 54' 51.28" S; 38° 24' 42.01" O; 12° 54' 51.58" S; 38° 24' 41.79" O;12° 54' 54.23" S;38° 24' 44.30" O; 12° 54' 54.31" S; 38° 24' 44.37" O; 12° 54' 54.31" S;38° 24' 44.47" O; 12° 54' 54.31" S; 38° 24' 44.61" O; 12° 54' 54.25" S;38° 24' 44.91" O; 12° 54' 54.19" S; 38° 24' 45.17" O; 12° 54' 54.18" S;38° 24' 45.23" O; 12° 54' 54.15" S; 38° 24' 45.59" O; 12° 54' 54.15" S; 38° 24' 45.67" O; 12° 54' 54.15" S; 38° 24' 45.96" O; 12° 54' 54.15" S; 38° 24' 46.01" O;12° 54' 54.15" S; 38° 24' 46.13" O; 12° 54' 54.16" S;38° 24' 46.18" O; 12° 54' 54.16" S; 38° 24' 46.25" O; 12° 54' 54.17" S; 38° 24' 46.32" O; 12° 54' 54.20" S; 38° 24' 46.57" O; 12° 54' 54.21" S; 38° 24' 46.64" O; 12° 54' 54.23" S;38° 24' 46.70" O; 12° 54' 54.24" S;38° 24' 46.73" O; 12° 54' 54.38" S; 38° 24' 47.20" O;12° 54' 54.39" S; 38° 24' 47.23" O; 12° 54' 54.43" S;38° 24' 47.34" O;12° 54' 54.45" S; 38° 24' 47.44" O; 12° 54' 54.49" S; 38° 24' 47.62" O; 12° 54' 54.52" S; 38° 24' 47.80" O;12° 54' 56.76" S;38° 24' 44.86" O; 12° 54' 52.32" S; 38° 24' 38.85" O; 12° 54' 50.55" S; 38° 24' 36.44" O; 12° 54' 50.12" S; 38° 24' 36.71" O; 12° 54' 49.85" S; 38° 24' 36.87" O; 12° 54' 49.59" S; 38° 24' 36.99" O; 12° 54' 49.54" S; 38°24'36.96" O;12° 54' 49.49" S; 38° 24' 36.93" O; 12° 54' 49.43" S; 38° 24' 36.90" O;12° 54' 49.41" S; 38° 24' 36.88" O; 12° 54' 49.24" S;38° 24' 36.81" O;12° 54' 49.21" S; 38° 24' 36.79" O; 12° 54' 49.15" S; 38° 24' 36.77" O; 12° 54' 49.08" S;38° 24' 36.75" O; 12° 54' 49.02" S; 38° 24' 36.73" O; 12° 54' 48.96" S; 38° 24' 36.72" O; 12° 54' 48.90" S; 38° 24' 36.72" O; 12° 54' 48.83" S; 38° 24' 36.72" O; 12° 54' 48.77" S; 38° 24' 36.72" O; 12° 54' 48.76" S; 38° 24' 36.72" O; 12° 54' 48.63" S; 38° 24' 36.73" O; 12° 54' 48.58" S; 38° 24' 36.74" O; 12° 54' 48.52" S; 38° 24' 36.75" O; 12° 54' 48.45" S; 38° 24' 36.76" O; 12° 54' 48.39" S; 38° 24' 36.78" O; 12° 54' 48.34" S; 38° 24' 36.80" O; 12° 54' 48.32" S; 38° 24' 36.80" O; 12° 54' 48.25" S; 38° 24' 36.80" O; 12° 54' 48.19" S; 38° 24' 36.80" O; 12° 54' 48.13" S;38° 24' 36.81" O; 12° 54' 48.10" S; 38° 24' 36.81" O; 12° 54' 48.01" S; 38° 24' 36.82" O; 12° 54' 47.86" S; 38° 24' 36.82" O; 12° 54' 47.80" S; 38° 24' 36.81" O; 12° 54' 47.75" S; 38° 24' 36.82" O; 12° 54' 47.65" S; 38° 24' 36.82" O;12° 54' 47.51" S; 38° 24' 36.79" O; 12° 54' 47.50" S;38° 24' 36.79" O;12° 54' 47.46" S;38° 24' 36.78" O; 12° 54' 47.18" S; 38° 24' 36.25" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência desta Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Restringir as intervenções aos locais definidos no PRAD;

III. Apresentar, a cada 06 (seis) meses, o Relatório de Monitoramento, cujas informações devem atender o Cronograma de Monitoramento estabelecido no PRAD;

IV. Todas atividades executadas no PRAD deverão ser acompanhadas por medidas de conservação do solo para minimizar a ocorrência de processos erosivos;

V. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e/ou os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.). Deverá apresentar, ao final da execução das ações previstas na execução do PRAD, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VII. Atender a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

VIII. Apresentar, ao final da execução das ações previstas na execução do PRAD, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IX. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

X. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XII. Não substituir espécies que não forem autorizadas;

XIII. Realizar o monitoramento do plantio realizado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados do vencimento da autorização, e encaminhar a cada 06 (seis) meses o Relatório Técnico e Fotográfico que deverão conter os seguintes itens: a) estágio de desenvolvimento das mudas plantadas devendo constar a progressão dos dados de Circunferência a Altura do Peito - CAP; b) Presença de avifauna na área em recuperação; c) Variação dos fatores ecológicos físicos (não climáticos) tais como: espessura da serrapilheira, número de troncos caídos; quantificação dos microhabitats, percentual de cobertura herbácea e cobertura de serrapilheira.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 29 / 2020 da SEDUR, publicada no DOM nº 7.561 em nome de MARCELO DE MEIRELLES FONSECA em 30 de Janeiro de 2020, referente ao Processo 5911000000 32063 / 2019.

Onde se lê: "...nas coordenadas geográficas: 12°55'19.72"S e 38°21'5.35"O; 12°55'20.88"S e 38°21'5.44"O; 12°55'19.72"S e 38°21'3.66"O; 12°55'20.89"S e 38°21'3.71"O..:"

Leia-se: "...nas coordenadas geográficas: 12°55'21.13"S e 38°21'5.719"O; 12°55'21.28"S e 38°21'4.701"O; 12°55'21.37"S e 38°21'4.132"O; 12°55'22.34"S e 38°21'4.060"O; 12°55'22.34"S e 38°21'4.880"O; 12°55'22.35"S e 38°21'5.830"O..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/12/2022 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 14/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADALFREDO GUERRA LIMA	PR77866/2022CS0	T489402528	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR65878/2022CS0	M000142872	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR65929/2022CS0	R006001785	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEXANDRE SANTOS RAMOS	PR65387/2022CS0	T947907879	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
AMARILIO DA SILVA MATTOS JUNIOR	PR79555/2022CS0	T946400044	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANDERSON GOMES SANTANA	PR78896/2022CS0	T947502709	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	PR65347/2022CS0	R005988425	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANILTON ARAUJO DIAS	PR67074/2022CS0	M000134796	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO ARAUJO DA SILVA	PR78520/2022CS0	T395201860	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ARGILEU GOMES DE OLIVEIRA	PR79427/2022CS0	T118300043	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CAIQUE DA SILVA PECHIAI	PR79906/2022CS0	T891505047	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR66643/2022CS0	R006066666	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS AUGUSTO SANTANA MENDES	PR79890/2022CS0	F001494400	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS HENRIQUE DA SILVA MENDES	PR79057/2022CS0	R006029149	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS MACEDO PELEGRINO	PR78298/2022CS0	M000135742	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CATIANE CARNEIRO CORDEIRO	PR65515/2022CS0	M000138361	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CELIO LISBOA FILHO	PR77883/2022CS0	R006055268	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CLARISSA RAMOS BARRETO	PR79601/2022CS0	T489312100	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
CLEIDE NADJA BARRETO DOS SANTOA	PR66379/2022CS0	T489912740	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CORA CORINTA MACEDO DE OLIVEIRA	PR77477/2022CS0	T394500431	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CRISTIAN PEREIRA GOMES DA FONSECA	PR79820/2022CS0	M000138085	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL PIRES MAGALHAES DOS SANTOS	PR77460/2022CS0	T484200926	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DECIO OCAOMA BARBOSA OLIVEIRA	PR64957/2022CS0	T915704061	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DEJANIRA DE SANTANA ANDRADE	PR67136/2022CS0	T143106880	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
DIOGO LOBO BONFIM	PR66036/2022CS0	T142000639	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABRICIO FARIAS SANT ANNA	PR67014/2022CS0	R006033504	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FAUSTO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	PR66144/2022CS0	T436704706	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GT MINAS TRANSPORTES E DISTRI LTDA	PR66957/2022CS0	T493300719	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
GT MINAS TRANSPORTES E DISTRI LTDA	PR66957/2022CS0	T493300719	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
HAMILTON CUNHA	PR64399/2022CS0	P004018199	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
HAROLDO ROCHA SILVA	PR79432/2022CS0	M000146334	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HUGO VASCONCELOS DOS SANTOS	PR65986/2022CS0	T144400736	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IGOR SAMPAIO GRACA	PR79973/2022CS0	T122402928	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JACIARA COSTA SANTOS	PR78327/2022CS0	T442602695	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAQUELINE BRISTIANE LACERDA ALCANTARA	PR79348/2022CS0	T496400506	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO PAULO REIS DOS SANTOS	PR77425/2022CS0	M000142909	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOEL CONCEICAO JUNIOR	PR78220/2022CS0	T489408747	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE LUIZ SALES MOREIRA	PR66125/2022CS0	T491908262	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSIMAR MARTINELI TEIXEIRA	PR78377/2022CS0	T395508606	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
KAREN NINA CARVALHO NOLASCO FARIAS	PR65806/2022CS0	M000148262	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LUCIANA MENDES CINTRA	PR78656/2022CS0	T490723423	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUCICLEIDE DA CONCEICAO DEIRO	PR65743/2022CS0	M000109342	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LUIZ ALBERTO DA SILVA MOREIRA	PR77497/2022CS0	R006039909	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE FATIMA CEDRAZ DA SILVA	PR79641/2022CS0	T143008041	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA SILVA DE SOUZA	PR77998/2022CS0	T119300523	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIVALDA SANTANA DE ARAUJO	PR77915/2022CS0	T928302429	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MAURICIO BISET TRANZILLO	PR78955/2022CS0	T123705087	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MIX PIRAJA BAHIA EIRELI	PR77382/2022CS0	T119600858	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MIX PIRAJA BAHIA EIRELI	PR77382/2022CS0	T119600858	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MONICA CROPALATO COSTA DE OLIVEIRA	PR78361/2022CS0	T143106056	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MRH LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PR66267/2022CS0	T396400156	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	PR78844/2022CS0	R006074300	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NILSON MOURA DE BRITO JUNIOR	PR79938/2022CS0	T442603382	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NILTON MACIEL DE LARA	PR79030/2022CS0	T907602593	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	PR66600/2022CS0	M000135085	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PATRIK ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	PR78581/2022CS0	T393605005	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	PR78439/2022CS0	T443903239	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
REBECA MACHADO ALMEIDA BORGES	PR66877/2022CS0	T948605855	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
REGINALDO CANDIDO DE MEDEIROS FILHO	PR67211/2022CS0	T489311843	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ROSA ALVES DOS SANTOS	PR77980/2022CS0	T143107744	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR79201/2022CS0	T143106495	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR65840/2022CS0	R005992049	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SHEILA MENEZES DA SILVA	PR78400/2022CS0	T946502923	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SHOPPING DO CONSTRUTOR MAT DE CONSTRUÇÕE	PR66564/2022CS0	T495101301	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SHOPPING DO CONSTRUTOR MAT DE CONSTRUÇÕE	PR66564/2022CS0	T495101301	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SILVANA SEWALD	PR66060/2022CS0	T395508190	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SIMONE MARIA PINTO BRANDAO	PR66729/2022CS0	T906103480	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS	PR66483/2022CS0	R005989333	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS	PR77710/2022CS0	R006005619	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS	PR79135/2022CS0	R006004725	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITOR MATEUS FARIA LANTYER	PR79673/2022CS0	M000113581	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ALESSANDRA DE JESUS SILVA	PR79664/2022CS0	R006023639	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ANA CLAUDIA FARIAS DOS SANTOS	PR65909/2022CS0	R005968984	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO LIMA DOS SANTOS	PR78248/2022CS0	T017000135	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	PR78718/2022CS0	T018201113	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
CARLOS ALBERTO GOMES MUNIZ	PR79240/2022CS0	T489608547	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ALBERTO GOMES MUNIZ	PR79258/2022CS0	T489607298	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CASSIANO MENEZES SOARES	PR66164/2022CS0	R005840548	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CASSIANO MENEZES SOARES	PR66122/2022CS0	R005918270	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CINTIA CAXICO FELIX	PR67114/2022CS0	R005777473	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
DENISON CESAR DA ANUCIACAO LOPES	PR78048/2022CS0	R005882329	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO ROBATTO P DE ALMEIDA	PR78261/2022CS0	T491907698	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIAN RIBEIRO DE JESUS	PR77644/2022CS0	R005903558	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIAS BRITO CORREIA JUNIOR	PR79543/2022CS0	T431901156	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ELISA PEREIRA SILVA	PR79500/2022CS0	T489302868	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIVALDO DE JESUS SANTOS	PR78484/2022CS0	T497302967	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FELIPE GOMES DOS SANTOS	PR77559/2022CS0	M000134892	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GERSON ANDRADE PINHEIRO	PR66443/2022CS0	M000093912	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
HENRIQUE DA SILVA SANTOS	PR67261/2022CS0	F001488198	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
HERNANDO DO NASCIMENTO DE JESUS	PR78180/2022CS0	T143001841	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ITABUNA PREFEITURA	PR65643/2022CS0	T489306070	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
IVANA MENDES PINHEIRO DE OLIVEIRA	PR77773/2022CS0	T395302665	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO PAULO XAVIER CASTRO	PR67271/2022CS0	P004015017	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOILSON DA PAIXAO OLIVEIRA	PR66838/2022CS0	T121900753	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JONATAN PORFIRIO QUEIROZ ALBUQUERQUE LIMA	PR79167/2022CS0	T946502414	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JONATAN PORFIRIO QUEIROZ ALBUQUERQUE LIMA	PR79172/2022CS0	R005922783	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE ARLINDO DA SILVA TAVARES	PR79777/2022CS0	T928302823	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS BARBOSA DE JESUS	PR79625/2022CS0	T444002693	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE DE SOUZA PINHO	PR66307/2022CS0	R005718763	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
LORENA MOURA DE ANDRADE	PR66888/2022CS0	T947903769	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
LUCIA RITA CALMON	PR77734/2022CS0	M000065714	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCIANO FONTES DA SILVA	PR66342/2022CS0	T396600975	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LUIS EDUARDO ALMEIDA SANTOS	PR77699/2022CS0	T490712856	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ EDUARDO PEREIRA DA PAIXAO	PR67234/2022CS0	T493802731	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
NUBIA FABIANE DOS ANJOS DUARTE	PR66217/2022CS0	T950300647	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	PR66105/2022CS0	R005964723	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RONALDO TEIXEIRA LIMA	PR65715/2022CS0	T392600110	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ROQUE FAGUNDES DOS SANTOS	PR67057/2022CS0	T903701380	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
RVCON CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	PR77688/2022CS0	T432000631	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RVCON CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	PR77688/2022CS0	T432000631	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	PR66701/2022CS0	T935300356	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TRIGON LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR66082/2022CS0	T499006116	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VALDINEI COSTA LISBOA	PR67168/2022CS0	T488001924	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66819/2022CS0	R006017828	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66819/2022CS0	R006017828	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIVIANA CARLA BRASIL SILVA PAIXAO	PR79085/2022CS0	T947901569	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIVIANA CARLA BRASIL SILVA PAIXAO	PR79093/2022CS0	T489403383	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
WARNER CALDAS DOS SANTOS	PR78787/2022CS0	T143106311	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
WILLIAN DE DEUS BRITO	PR65441/2022CS0	T395500585	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR66898/2022CS0	F001491699	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR66898/2022CS0	F001491699	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66914/2022CS0	R006041672	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66851/2022CS0	R006042117	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66621/2022CS0	R005999655	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66781/2022CS0	R006013098	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66804/2022CS0	R006037411	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77317/2022CS0	R006028711	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77351/2022CS0	R006020156	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77378/2022CS0	F001493776	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66914/2022CS0	R006041672	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66851/2022CS0	R006042117	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77317/2022CS0	R006028711	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77351/2022CS0	R006020156	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77378/2022CS0	F001493776	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66781/2022CS0	R006013098	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66804/2022CS0	R006037411	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66621/2022CS0	R005999655	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 003/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 012/2022, celebrado com a empresa SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 012/2022, celebrado com a empresa SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES	3164748

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT / DIRETOR PRESIDENTE COGEL

em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA CONJUNTA N.º 004/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 007/2021, celebrado com a empresa TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 007/2021, celebrado com a empresa TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES	3164748

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT / DIRETOR PRESIDENTE COGEL

em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA CONJUNTA N.º 005/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 001/2021, celebrado com a empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 001/2021, celebrado com a empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES	3164748

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT / DIRETOR PRESIDENTE COGEL

em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA SEMIT N.º 005/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 008/2021, celebrado com a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RICARDO MACHADO SEIXAS	3158241

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 008/2021, celebrado com a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3162536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA CONJUNTA N.º 006/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 015/2022, celebrado com a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 015/2022, celebrado com a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	CENILTON MATOS FONSECA	3086252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT / DIRETOR PRESIDENTE COGEL

em 15 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA SEMIT N.º 006/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 019/2022, celebrado com a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RICARDO MACHADO SEIXAS	3158241

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 019/2022, celebrado com a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3162536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA CONJUNTA N.º 007/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 011/2022, celebrado com a empresa MSB TECNOLOGIA LTDA.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES	3161814

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 011/2022, celebrado com a empresa MSB TECNOLOGIA LTDA.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	MARILDA CORREIRA TAVARES	3077300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT / DIRETOR PRESIDENTE COGEL

em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA SEMIT N.º 007/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 001/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA	3164224

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 001/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA SEMIT N.º 009/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 006/2021, celebrado com a empresa **MAIS PARK**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA	3164224

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº nº 006/2021, celebrado com a empresa **MAIS PARK**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

PORTARIA SEMIT N.º 010/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 036/2022, celebrado com a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RICARDO MACHADO SEIXAS	3158241

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato nº 036/2022, celebrado com a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3162536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIT, em 19 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Salvador

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEDUR, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação do NEMAG - Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - criada pelo Decreto Nº 31.888 de 04/12/2019, Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a desmontagem, retirada e acondicionamento dos atuais elevadores sociais do prédio sede da Sefaz; e o fornecimento (aquisição) e instalação de 02 (dois) novos elevadores com garantia de acordo com as cláusulas constantes no Termo de Referência.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 121663/2022-SEFAZ;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14:00 do dia 23/12/2022 até às 09:00h do dia 05/01/2023 (horário de Brasília);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2023 às 09:30h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/01/2023 às 10:00h (horário de Brasília);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação do NEMAG - Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - criada pelo Decreto Nº 31.888 de 04/12/2019, Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de: - cobertura aerofotogramétrica de 415 km2 do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e - mapeamento móvel terrestre de 360° de 2.500 km, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 69347/2022-SEFAZ;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14:00 do dia 23/12/2022 até às 09:00h do dia 04/01/2023 (horário de Brasília);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2023 às 09:30h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/01/2023 às 10:00h (horário de Brasília);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 119/2022- PROC: 184541/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / PASTAS - (PASTAS DIVERSAS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/01/2023; abertura no dia 05/01/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 05/01/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO Nº: 140748/2022
OBJETO: Reprodução do livro de minicontos "Nossa Querida Bia" destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R$)
OVERVIEW SERVICOS GRAFICOS LTDA	01	296.000,00

Data da Homologação: 22/12/2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022.
BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 001/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n.º 154.089/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2023 até às 09:00 horas do dia 11/01/2023
Abertura das Propostas:11/01/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:11/01/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 002/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 164.908/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2023 até às 09:00 horas do dia 11/01/2023
Abertura das Propostas:11/01/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:11/01/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 003/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 151.813/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2023 até às 12:00 horas do dia 11/01/2023
Abertura das Propostas:11/01/2023 às 12:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:11/01/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 004/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 155.639/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2023 até às 09:00 horas do dia 13/01/2023
Abertura das Propostas:13/01/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:13/01/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 005/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 165.213/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2023 até às 09:00 horas do dia 13/01/2023
Abertura das Propostas:13/01/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:13/01/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 006/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 158.307/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2023 até às 12:00 horas do dia 13/01/2023
Abertura das Propostas:13/01/2023 às 12:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:13/01/2023 às 14:00 horas

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 366/2022
Processo nº 19.974/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TREINAMENTO PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01	38.038,20
TOTAL		**38.038,20**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
Pregão Eletrônico - SMS nº 319/2022
Processo nº 42.151/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS DESCARTÁVEIS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	01	122.550,00
	02	245.760,00
	03	117.390,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	04	157.680,00
LF COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	05	460.000,00
	06	337.800,00
	07	112.500,00
	12	115.000,00
	13	84.450,00
	14	28.125,00
QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	08	37.050,00
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU	09	74.400,00
	10	35.262,50
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	11	40.500,00
TOTAL		**1.968.467,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 378/2022
Processo nº 122.432/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR EIRELI	01	7.285,00
SUPLEMEDIC COMERCIAL UNIPESSOAL LTDA	02	498.888,00
	03	101.694,00
	06	49.888,80
	07	10.169,40
TOTAL		**667.925,20**

Lotes: 04/05 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 372/2022
Processo nº 123.116/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01	531.960,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	6.606,80
	05	3.300,00
MS HOSPITALAR EIRELI	04	39.171,60
	06	53.196,00
TOTAL		**634.234,40**

Lotes 02 e 07 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022
Pregão Eletrônico - SMS nº 371/2022
Processo nº 134.533/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR EIRELI	01	17.387,70
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02	86.110,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	1.683,00
	04	9.169,00
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05	8.295,00
TOTAL		**122.644,70**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 387/2022
Processo nº 130.390/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	284.270,00
NUTRIRE COM DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	02	74.198,50
TOTAL		**358.468,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pregão Eletrônico - SMS nº 388/2022
Processo nº 123.420/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E TIRAS REATIVAS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CROMO COM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	01	1.816.214,40
TOTAL		**1.816.214,40**

Lote 02 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

Salvador, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO Nº: 71084/2022**, que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo para atender a demanda do CRAS e DPSB: **LICITANTE VENCEDOR: AVALANCHE TRANSORTE MARÍTIMOS LTDA, LOTE 01: R$ 219.000,00; LOTE 02: R$39.999,96**.

Data da ADJUDICAÇÃO e HOLOGAÇÃO: 19/12/2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Processo Nº: 203835/2022-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: DOCA 1 COWORKING, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS SPE LTDA
CNPJ Nº: 40.289.478/0001-06
Objeto: Concessão de patrocínio do PROJETO "O POVO EM FESTA - CIRCUITO DE FESTAS POPULARES NO DOCA 1"
Valor Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 22/12/2022.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.433, de 21 de dezembro de 2022, pág. 17, referente a Resumo de Dispensa de Licitação nº 006/

Onde se Lê: CNPJ Nº 03.828.581/0001-42

Leia-se: CNPJ Nº 53.777.835/0001-19

Gabinete do Secretário da SEMOP, 21 de dezembro de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 189232/2022
DISPENSA Nº: 009/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Certificado digital e-CPF TIPO A1, com validade de 12 (doze) meses, e 02 (dois) Certificados Digitais e-CNPJ TIPO A1, com validade de 12 (doze) meses.

EMPRESA: BRASILEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA., nome fantasia: FEDERAL.
CNPJ: 28.732.462/0001-12.
VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO E-CPF TIPO A1: R$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).
VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO E-CNPJ TIPO A1: R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 22/12/2022.

Salvador, 22 de Dezembro de 2022

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 36.154 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOM de 15 A 17 de outubro de 2022, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 024/2022.
PROCESSO DIGITAL Nº: 130009/2022
LOTE: 1 e 2.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de projetores multimídia, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 1: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 02.902.072/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 6.686.600,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).
EMPRESA VENCEDORA LOTE 2: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 04.612.101/0001-74
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 10/2022-Processo nº 83842/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,94

Após análise e julgamento da Documentação de Habilitação a Comissão decidiu **HABILITAR** a licitante.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro em Atas Internas-Julgamento Habilitação,

disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 10/2022) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 21/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 21/2022-Processo nº 131931/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbana em Logradouros no Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	0,82
"º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,82
3º) SANJUAN ENGENHARIA LTDA	0,86
"º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,86
"º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,86
6º) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA IND. E SANEAMENTO LTDA	0,87
"º) QUALY ENGENHARIA LTDA	0,87
8º) BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,88
"º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,88
"º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,88
11º) CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	0,90
12º) FLEX ENGENHARIA LTDA*	0,91
13º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORA EIRELI**	0,94
14º) COMPAC ENGENHARIA LTDA	0,95
"º) ART PROJETOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA	0,95
16º) AGSERVICE ENGENHARIA LTDA	0,98
17º) TOP ENGENHARIA LTDA	1,00
"º) EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA	1,00
"º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,00

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Foram abertos os envelopes 02-Habilitação das 05 (cinco) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6 do Edital), quais sejam: KAZZA, G3 POARIS, SANJUAN, NM e METRO, em razão das situações de empates.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu:
i) HABILITAR as licitantes: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, SANJUAN ENGENHARIA LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ii) INABILITAR as licitantes: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e CONSTRUTORA NM LTDA

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro em Atas Internas-Julgamento Habilitação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 21/2022) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento e Classificação das Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA nº 25/2022-Processo nº 129296/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Camelódromo de São Cristóvão - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Após análise e julgamento a Comissão decidiu: CLASSIFICAR todas as licitantes, conforme ordem abaixo:

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
1º) CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,80
2º) CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	0,81
3º) G3 POLARIS SERVIÇOS IRELI	0,82
4º) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI*	0,87
"º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,87
6º) GFMC CONSTRUÇÕES LTDA	0,88

*Certidão da JUCEB na condição de ME/EPP. Propostas empatadas: RFTXQG.

Decisão conforme registro em Ata Sessão Interna, disponível aos interessados, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA <http://www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-TOMADA> Nº 25/2022) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo interposição de Recurso fica, desde já, designada a data de 04/01/2022 às 14:30hs, para Sessão Pública, objetivando abertura dos envelopes nº 02-Habilitação.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 21 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2022
PR-SEGOV nº 145363 / 2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Secretaria de Governo-SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: OI S/A
C.N.P.J.: 76.535.764/0001-43
Objeto: Prestação de serviço de TV por assinatura, pacote combo com 05 (cinco) pontos de acesso.
Valor Global: R$ 4.467,24 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Valor Mensal: R$ 372,27 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEGOV
Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Assinatura: 22 de dezembro de 2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 22 de dezembro 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 176893/2022
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 47.591.869/0001-11.
CONTRATADA: SUN LAND LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 09.265.212/0001-75.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022
OBJETO: Contratação dos serviços continuados de locação de veículo.
VALOR GLOBAL: R$ 142.800,00.
PRAZO: 24 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

MARCOS LESSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 582/2022

PROCESSO Nº 164922/2021.
CONTRATO Nº 003/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 044/2019.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	36.732,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	4.530,00

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 164922/2021.
CONTRATO Nº 003/2021.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 003/2021, impactando em 1,477% no valor total do contrato, que corresponde a R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), alterando assim o valor mensal do contrato de R$ 268.378,40 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para R$ 272.308,40 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 3.220.540,80 (três milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para R$ 3.267.700,80 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
PROCESSO Nº: 167734/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
OBJETO: Contratação, em lote único, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED.
VALOR: R$ 327.677,04 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; **Natureza da Despesa**: 33.90.40; **Fontes:** 0.1.01, 2.2.04 e 2.2.20.
ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 828/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 271/2022
PROCESSO 79296/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (luva cirúrgica)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 828/2022
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0004-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL MARCA; ROBISA FABRICANTE: LATEX BR	PR	0,938
02	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL MARCA; ROBISA FABRICANTE: LATEX BR	PR	0,957

Salvador,22 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 9205/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/12/2022 e término em 30/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.496.259/0001-36
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 8763/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/12/2022 e término em 22/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **DOLMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.282.509/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 9027/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/12/2022 e término em 21/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as

demais condições contratadas.
CONTRATADA: **W MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.091.226/0001-31
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 8493/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/12/2022 e término em 22/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **GIBEPAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.282.512/0001-72
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 179394/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/12/2022 e término em 21/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **YPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.400.310/0001-52
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 178901/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/12/2022 e término em 21/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **CCFF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 47.280.306/0001-02
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Cesar Farias Ferreira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 179363/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/12/2022 e término em 27/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **CAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.959.777/0001-89
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2022

PROCESSO Nº 188912/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/12/2022 e término em 11/03/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.884.326/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

PROCESSO: Nº 179950/2022 e 140247/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/12/2022 e término em 30/03/2022, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.213.267/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 102836/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/12/2022 e término em 16/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **BREN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.048.064/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

PROCESSO Nº 139539/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/12/2022 e término em 30/03/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAROLINA SOUZA SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 45.218.258/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Souza Santana.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 72340/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/12/2022 e término em 23/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LDG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.282.179/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: **Lilian Portela Pereira da Silva**

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 72362/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/12/2022 e término em 29/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **YG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.543.423/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 72358/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/12/2022 e término em 24/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LIBERATO DE MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.109.181/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco José Liberato de Mattos Carvalho Neto

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2021

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 15373/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 19/12/2022 e término em 18/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **PRAMG MED SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ: 43.028.242/0001-04
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2021

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 15371/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/12/2022 e término em 14/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 137.514,24, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2021

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 15369/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/12/2022 e término em 14/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **RIVE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.186.826/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 187671/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/12/2022 e término em 14/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MEJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 38.214.791/0001-25
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

PROCESSO Nº 202618/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/12/2022 e término em 03/03/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LARISSA MAGALHÃES NEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 42.716.699/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Magalhães Neves

Salvador, 21 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021

PROCESSO Nº 202887/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/12/2022 e término em 23/03/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.277.874/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Caroline Luane Rabelo da Silva

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

PROCESSO: Nº 33259/2020 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/11/2022 e término em 21/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 13.373.339/0001-85
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Sidclei Santos Nascimento

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO: N ° 92466/2022
EMPRESA: MOVISAT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 12.585.917/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE RASTREADOR DE VEÍCULO VIA GPS, rastreamento veicular compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.
VALOR TOTAL: R$ R$ 16.624,40 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUBAÇÃO: 229400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LORETA VALADARES - PREVENÇÃO E ATENÇÃO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
FONTE DE RECURSOS: 2.1.00 EX. ANTERIOR - TESOURO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 79 /2022
Processo Nº: 203835/2022-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: DOCA 1 COWORKING, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS SPE LTDA
CNPJ 40.289.478/0001-06
Objeto: Concessão de patrocínio ao O POVO EM FESTA - CIRCUITO DE FESTAS POPULARES NO DOCA 1
Vigência: 23/12/2022 a 24/03/2023
Valor Total: : R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 22/12/2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022
.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 013/2022
Processo Nº: 198297/2022-SECULT
Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial LTDA
CNPJ Nº 16.502.551/0001-93
Objeto: Prorrogação de execução até 08 de maio de 2023
Data da autorização: 22 /12/2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2022

Processo: Nº 199582/2022
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: MARIA PAULA FERNANDES ADINOLF
CPF: 143.030.328-08
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 005/2022 - **Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II**.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2022
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2022

Processo: Nº 197599/2022
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: GABRIELLA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MELO
CPF: 965.904.675-87
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 005/2022 - **Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II**.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2022
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2022-GCULT

PROCESSO Nº: 194102/2022-FGM
CONTRATADO: MIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº: 01.998.691/0001-27
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em cultura com o objetivo de subsidiar a realização do projeto denominado "Jornada Criativa Cajazeiras"
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO Nº 182314/2022 - FGM
CONTRATADA: Fundação Balé Folclórico da Bahia
CNPJ: 06.161.641/0001-04
MODALIDADE: Patrocínio via Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Patrocínio ao projeto de gravação do documentário "O Balé que você não vê - Balé Folclórico da Bahia", realizado pelo Balé Folclórico da Bahia, previsto para acontecer no Teatro Castro Alves de Salvador, durante os meses de dezembro de 2022 a outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 831/2022
PROCESSO Nº 204996/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 774/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Dai"**, para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 832/2022
PROCESSO Nº 205057/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 775/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística **"O Quadro"**, para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 833/2022
PROCESSO Nº 205420/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 776/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UANGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UANGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Marcia Castro"**, para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
UANGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 834/2022
PROCESSO Nº 205321/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 777/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"DJ Belle"**, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 835/2022
PROCESSO Nº 205389/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 778/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Felipe Barros"**, para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA EIRELI.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 836/2022
PROCESSO Nº 198369/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 779/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Leo Santana"**, para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 827/2022
PROCESSO Nº 204118/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 771/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDI POOL BARBOSA FRANCO EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Maira Lins"**, para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
EDI POOL BARBOSA FRANCO EIRELI.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 828/2022
PROCESSO Nº 203907/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 772/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"O Kannalha"**, para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 829/2022
PROCESSO Nº 204657/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 773/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Makonnen Tafari"**, para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 830/2022
PROCESSO Nº 095/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apoio administrativo temporário, produção e execução da zona de restrição comercial nos circuitos (Barra/Ondina, Campo Grande e Pelourinho) e Bairros durante o período de carnaval e demais eventos de Salvador, terceirização de mão-de-obra especializada com gestão de serviços técnico e operacional com apoio tecnológico (software/hardware) para fiscalização e controle da qualidade do serviço, a serem executados nos diversos eventos promovidos pela SALTUR, bem como locação de veículos, para serem usados nos respectivos eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 16.122.600,75** (dezesseis milhões cento e vinte e dois mil seiscentos reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, Para o exercício de 2022: Fonte: 0.100- Tesouro e 2.100 Ex. Anterior-Tesouro; Projeto/Atividade: 218900 - Salvador Capital da Alegria- Calendário Anual de Eventos e Festas populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Para o exercício de 2023:Fonte:1.500.1- Recursos não vinculados de impostos e 1.899.1- Outros recursos vinculados-Patrocínios; Projeto/Atividade: 218900 - Salvador Capital da Alegria- Calendário Anual de Eventos e Festas populares; Projeto/Atividade:250121- Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa:33.90.37- Locação de Mão de obra.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 830/2022
PROCESSO Nº 095/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CONSÓRCIO CS/WS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apoio administrativo temporário, produção e execução da zona de restrição comercial nos circuitos (Barra/Ondina, Campo Grande e Pelourinho) e Bairros durante o período de carnaval e demais eventos de Salvador, terceirização de mão-de-obra especializada com gestão de serviços técnico e operacional com apoio tecnológico (software/hardware) para fiscalização e controle da qualidade do serviço, a serem executados nos diversos eventos promovidos pela SALTUR, bem como locação de veículos, para serem usados nos respectivos eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 16.122.600,75** (dezesseis milhões cento e vinte e dois mil seiscentos reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, Para o exercício de 2022: Fonte: 0.100- Tesouro e 2.100 Ex. Anterior-Tesouro; Projeto/Atividade: 218900 - Salvador Capital da Alegria- Calendário Anual de Eventos e Festas populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Para o exercício de 2023:Fonte:1.500.1- Recursos não vinculados de impostos e 1.899.1- Outros recursos vinculados-Patrocínios; Projeto/Atividade: 218900 - Salvador Capital da Alegria- Calendário Anual de Eventos e Festas populares; Projeto/Atividade:250121- Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa:33.90.37- Locação de Mão de obra.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CONSÓRCIO CS/WS.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 838/2022
PROCESSO Nº 206185/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 781/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Zz Paparazzi"**, para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 20.00,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior – Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 839/2022
PROCESSO Nº 205512/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 782/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Filhos da Bahia"**, para se apresentar no dia 25 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 840/2022
PROCESSO Nº 132/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 783/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Pagodão"**, para se apresentar no dia 25 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 844/2022
PROCESSO Nº 206189/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 787/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Vinny Nogueira"**, para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior – Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 847/2022
PROCESSO Nº 206191/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 790/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALEXANDRO ACIOLE SILVA 91859301568
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALEXANDRO ACIOLE SILVA 91859301568,** que detém a exclusividade da atração artística **"Samba D" Mará"**, para se apresentar no dia 25 de dezembro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 10.00,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior – Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ALEXANDRO ACIOLE SILVA 91859301568

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

No resultado da licitação do Pregão nº007/2022, publicado no DOM n.° 8.435, de 22 de dezembro de 2022, pg.47.

ONDE-SE LÊ:

LICITANTE	LOTE	VALOR
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	01	R$ 16.122.600,75

LEIA-SE:

LICITANTE	LOTE	VALOR
CONSORCIO CS/WS FORMADO PELAS EMPRESAS CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.	01	R$ 16.122.600,75

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 816/2022, publicado no DOM n. ° 8.435, de 22 de dezembro de 2022, pg.55.

ONDE-SE LÊ: CONTRATO Nº 816/2022

LEIA-SE: CONTRATO Nº 817/2022

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
CNPJ: 46.359.865/0001-40
PROCESSO Nº: 202487/2022
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo de execução e por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato nº. 007/2022, a contar de 22 de dezembro de 2022, que não acarretará qualquer tipo de ônus ou gasto para o Município do Salvador.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1, III, no art. 58, I, e no art. 79, § 5, todos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro 2022
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JR

JOÃO DOMIRACI PACCEZ
CONTRATADA

Salvador, 22 dezembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
PROCESSO: 169511/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo furgão, (chassi longo/teto alto), cor branco sólido, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, com adaptação, acessórios e móveis.
VALOR GLOBAL: R$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
PROJETO/ATIVIADE: 26.122.0016.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - Tesouro.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - Departamento de Apoio Logístico da PMBA, Proc. Administrativo nº. 030.0393.2022.0054745-33 - Ata de Registro de Preço nº. SEI/GOVBA - 00049872816.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
JONATAS MATOS CRUZ
CONTRATADA

Salvador, 22 de dezembro de 2022

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.° 024/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: HDT EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.190.572/0001-09
PROCESSO: 176239/2022
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 192 (cento e noventa e duas) diárias de Painéis de Mensagens Variáveis - PMV, com sistema remoto de controle. Os PMVS serão utilizados nas Festa Populares, Festival da Virada 2022/2023, Carnaval 2023, Eventos públicos, Intervenções viárias e Operações de Trânsito que se façam necessárias.
VALOR GLOBAL: R$ 153.014,40 (cento e cinquenta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228600 Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228600 - Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito - TRANSALVADOR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 2.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2022.
AMPARO LEGAL: Leis Federais n° 8.666/93 Art. 38, Decreto 32.562/2020 e pela Lei Municipal n.° 4.484/92, no que couber.
PARACER ASJUR Nº: 880/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de dezembro de 2022.
GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Janivaldo José de Jesus Rosário, matrícula 3021993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
CONTRATANTE
THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS
CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RESUMO DO CONTRATO N.° 025/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO: 176237/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de tráfego, visando realizar serviço operacional temporário de orientação no trânsito, através de 70 (setenta) monitores de tráfego, 08 (oito) supervisores e 02 Coordenadores, para atuação nas operações em eventos públicos, promovidos e/ou apoiados pela Transalvador, precisamente o Festival da Virada 2022/2023 e Carnaval 2023, conforme especificações do termo de referência e edital.
VALOR GLOBAL: R$ 238.976,67 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – TRANSALVADOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – TRANSALVADOR.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 – Locação de Mão de obra.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2022.
AMPARO LEGAL: Leis Federais n° 8.666/93 Art. 38 e 10.520/2002 e pela Lei Municipal n.° 4.484/92, no que couber, além dos princípios constitucionais da licitação.
PARACER ASJUR Nº: 906/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de dezembro de 2022.
GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Janivaldo José de Jesus Rosário, matrícula 3021993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
CONTRATANTE
JANDSON DE CARVALHO NUNES
CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011446
Processo: 21603/2022.
Objeto: longarina cadeira 03 lugares s/ braço tecido 100% poliester longarina cadeira 03 lugares assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre 45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliester. dimensões mínimas do assento 440x440mm (l x p). encosto composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 24mm (extremidade) e 45mm (intermediária) e densidade entre 45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliester. dimensões mínimas do encosto 415x320mm (l x h). estrutura - estrutura da base da longarina: composta por travessa central horizontal produzida em tubo de aço 30x70mm e duas colunas verticais em tubo de aço redondo ø 2soldados na mesma. duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais. recebe quatro sapatas em nylon, encaixadas em cada base. a fixação do encosto no assento é feita através de uma haste produzida em tubo de formato oblongo 18x43mm. o encosto possui duas porcas garras fixadas na alma (na parte de trás da mesma) onde fixa-se a haste, através de parafusos m6x20mm e a mesma será presa na travessa central horizontal da longarina em uma canaleta produzida em chapa de aço através de parafusos m10x16mm, a canaleta é presa a uma braçadeira

em chapa de aço por parafusos m6x12mm. o assento é fixado na travessa central horizontal da longarina pela mesma canaleta onde fixa-se o encosto. acabamento: o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó,mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. conforme norma abnt nbr 16031:2012.
Quantidade: 01 (uma) unidades.
Empresa: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 60.656.774/0001-05
Valor: R$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2022011447
Processo: 21603/2022.
Objeto: cadeira giratoria c/ braços tecido 100% poliester altura assento 445 a 575mm cadeira giratória com braços assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre 45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliester. dimensões mínimas do assento 440x440mm (l x p). encosto composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 24mm (extremidade) e 45mm (intermediária) e densidade entre 45/60kg/m^3, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliester. dimensões mínimas do encosto 415x320mm (l x h). estrutura - composta por base giratória injetada em nylon 6, reforçada com30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (ø50mm)injetados em nylon 6. pistão a gás, com capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem. fixação - o encosto é fixado através de uma haste em forma de l composta por suporte de haste produzido em chapa de aço dobrada, haste fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo de 25x50 (espessura mínima 1,5mm), bucha em acetal e haste regulável produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43 (espessura mínima 1,5mm), sendo a haste regulável soldada na extremidade superior a uma chapa de aço (espessura mínima 3,35mm) e fixada nas 2 porcas garras da alma do encosto por 2 parafusos m6x20mm e na outra extremidade o suporte de haste é fixado na canaleta central através de 2 pinos de giro. o assento é fixado no mecanismo através de um suporte frontal de aço (espessura 2,65mm) e suporte traseiro de ferro chato (espessura 4,75mm), soldados na canaleta do mecanismo da base, e fixado por 4 parafusos m6x35mm. regulagem de altura do assento:com variação entre 445 a 575mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em polipropileno. regulagem de inclinação do assento, com variação entre +1° a -9° (±2°), acionamento através da alavanca de regulagem produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em polipropileno e travamento na posição desejada. regulagem de altura do encosto com variação entre 360 a 440mm em relação ao assento por sistema de regulagem integrada de no mínimo 5 posições de altura, acionamento através de botão localizado na haste do encosto, produzido em nylon. regulagem de inclinação do encosto em relação ao assento com variação entre 95° a 105° (±2°), acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em polipropileno. braço regulável estrutura em forma deu composta por uma travessa fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm(espessura 1,5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,75mm)essa travessa é fixada no mecanismo da cadeira por 4 parafusos m6x12mm, duas hastes laterais em l,produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo no mínimo43x185x234mm (lxpxh) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura possui formato de t injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm(lxpxh), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 2,5 mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo. bucha oblonga bipartida produzida em acetal, fixada entre a travessa fixa e haste lateral. regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 460 a 530mm entre os apoios(vão) e acionamento através de alavanca excêntrica. apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo 93x230x17mm (lxpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo 86x223x9,7mm (lxpxh). base inferior produzida em polipropileno (lxpxh), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato t,por meio de dois parafusos 5,0x14mm. o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar),seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó,mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. fabricação de acordo com normas nr17 norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr13962:2018.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Empresa: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 60.656.774/0001-05
Valor: R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM n° N ° 8.433 de 21/12/2022, página 25, referente ao: EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Onde se lê: "CNPJ: 57.494.031/0001-63".

Leia-se: "CNPJ: 57.494.031/0001-54".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4°, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n° 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
66440/2019	LUCIENE R. S. DUARTE	PRIME.LANÇA.PF
9189/2021	MAURICIO A. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
9359/2021	ROSENILDA M. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
10801/2022	ELZA SIMÕES DA COSTA	REV. AREA CONST
16726/2022	JOSE R. MACHADO	DESME.
19352/2022	VANILZA S. GOMES	DESME.
19714/2022	JULIO C. R. SANTIAGO	DESME.
19805/2022	JOSE R. S. OLIVEIRA	DESME.
19985/2022	ISA S. CEZAR	DESME.
21388/2022	JAIR S. SILVA	DESME.
21570/2022	JOSEFA F. SANTOS	DESME.

Salvador,21 de Dezembro de 2022.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista n° 18/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 01/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDSON BOMFIM DE JESUS DOS SANTOS	926014867	024.76X.XXX-XX	53,25	139°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **OTAÇÃO DE PREÇO Nº 169/2022**: Contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **Artroplastia Total de quadril, com fornecimento de materiais necessários ao procedimento**, visando o cumprimento de demanda de Ação Judicial em favor do paciente D.B.L
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 100295/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3631/2022**, **LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA ADULTO/INFANTIL.**
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº. 196549/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3636/2022, MATERIAIS PARA TRAQUESOSTOMIA (FILTRO PROVOX XTRAFLOW, ADESIVOS STABILIBASE OPTDERM, PROVOX SHOWER AID, PROTETOR DE PELE SKIN BARRIER)**, para atender demanda de ação judicial, em favor do paciente E.S.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº. 196382/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3640/2022, NITROGLICERINA 5MG/ML** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº. 200053/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas Cotações de Preços conforme abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3644/2022: aquisição de Materiais de Penso: **Curativos diversos,** para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente S.L.S. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia -** Processo nº 196267/2022.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3645/2022: aquisição de 280 fr/amp do medicamento: **Lidocaína 2%, 20mg/ml + Epinefrina sol. Injetável + 1.200.000 ampolas de 20ml,** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde/SMS.
As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia -** Processo nº 200107/2022.
Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: Aquisição via registro de preços de gelo reutilizável 500 ml, gelo reutilizável 400 ml, gelo reutilizável pequeno 200ml.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 461/2022 - PROC. Nº 203789/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODÃO, ALCOOL GEL 70%, PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LIQUIDO 1000 ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 462/2022 - PROC. Nº 203800/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 20 X 5,5, AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 30 X 7, SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7 3ML,**

SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA PARA INSULINA 1ML, SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML, SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 X 5,5 3ML, SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 30 X 7 3ML, SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 6 3ML.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 463/2022 - PROC. Nº 203750/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será **realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS EXGG, LUVAS GG, LUVAS G, LUVAS M.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 464/2022 - PROC. Nº 203811/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelas Portarias nº 911/2019 e 184/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 32.202/2020, comunica aos interessados no Chamamento Público nº. 002/2021, Processo Administrativo SMS nº 62.082/2021, cujo objeto é a seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade De Pronto Atendimento - UPA 24h Adroaldo Albergaria à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados no Chamamento Público, conclui que a Planilha Orçamentária apresentada pelo participante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, necessita de adequação e complementação e concede prazo de **3 (três) dias úteis**, para que a Proponente adeque e complemente sua proposta. O saneamento poderá ser enviado via e-mail: **chamamento.saude@salvador.ba.gov.br**. O parecer encontra-se disponível no portal: **compras.salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 126/2021, conforme parecer, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n. º 003/2021
Processo SMS nº 19.388/2020
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das Unidades de Saúde da Família Ilha de Maré, Bom Jesus dos Passos e Paramana-Frades.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	
1	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE

Instituição vencedora: PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n. º 018/2020
Processo SMS nº 7.317/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/Santo Inácio.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	
1	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
2	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

Instituição vencedora: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DOS SERVIDORES DA LIMPURB

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da LIMPURB, para assembleia setorial com paralisação de 24hs, no dia **05 de janeiro de 2023 (quinta-feira) as 07hs em primeira chamada, às 07h:30min em segunda e última chamada,** em frente à sede da LIMPURB, Rodovia BR-324, Km 618, s/n - Porto Seco, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Pagamento do Avanço de Nível da Campanha Salarial 2022.

2. O que ocorrer.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.